



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

# **BOLETIM OFICIAL**

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

---

# **SUMÁRIO**

---

<b>1</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS</b>	<b>1 - 6</b>
.....		
<b>2</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA</b>	<b>7 - 7</b>
.....		
<b>3</b>	<b>PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - EDITAL</b>	<b>8 - 50</b>
.....		
<b>4</b>	<b>PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO</b>	<b>51 - 119</b>
.....		

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

PORTARIA N.º 2042, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

### INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.030613/2025-38, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **LARISSA GOMES DE LIMA**, Matrícula SIAPE n.º 1445875, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, da Classe **D**, do padrão **001**, no percentual de **30%**, com efeitos a partir de **09/04/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2045, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

### INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.044832/2025-51, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **PAULA BARROCA FERNANDES**, Matrícula SIAPE n.º 1369775, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, da Classe **C**, do padrão **019**, no percentual de **30%**, com efeitos a partir de **26/05/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2075, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

### INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.001995/2025-22, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **DOUTORADO** a **LUCIO ENRICO VIEIRA ATTIA**, Matrícula SIAPE n.º 1978136, no cargo de **TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, da Classe **E**, do padrão **015**, no percentual de **75%**, com efeitos a partir de **30/05/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2076, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

### INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.043387/2025-72, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **ALEXANDRA OLIVEIRA DE LUCENA**, Matrícula SIAPE n.º 2265932, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, da Classe **D**, do padrão **013**, no percentual de **52%**, com efeitos a partir de **29/05/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2077, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

### INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.040819/2025-53, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **GRADUAÇÃO** a **NAELITON SOUZA PINHO**, Matrícula SIAPE n.º 1281409, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, da Classe **D**, do padrão **001**, no percentual de **25%**, com efeitos a partir de **27/05/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2078, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

### INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.038489/2025-10, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **DOCTORADO** a **KARINE CLAUDINO DA HORA MELO**, Matrícula SIAPE n.º 1783762, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, da Classe **D**, do padrão **013**, no percentual de **75%**, com efeitos a partir de **06/05/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2093, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

### INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.047789/2025-43, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **FERNANDO DIEGO CANDIDO DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º 1202086, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, da Classe **D**, do padrão **001**, no percentual de **30%**, com efeitos a partir de **03/06/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2115, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

### INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.048093/2025-80, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **DOCTORADO** a **MILKA GABRIELLE DE LIRA NOBREGA WEST**, Matrícula SIAPE n.º 1944413, no cargo de **ENFERMEIRO**, da Classe **E**, do padrão **015**, no percentual de **75%**, com efeitos a partir de **04/06/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2116, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

### INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.047918/2025-52, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **JOSE VASCONCELOS ALVES JUNIOR**, Matrícula SIAPE n.º 1326420, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, da Classe **D**, do padrão **012**, no percentual de **30%**, com efeitos a partir de **04/06/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2117, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

### INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.032388/2024-34, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **FILIFE DANIEL TORRES DE SANTANA**, Matrícula SIAPE n.º 2019156, no cargo de **TECNICO DE LABORATORIO**, da Classe **D**, do padrão **012**, no percentual de **30%**, com efeitos a partir de **25/04/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2145, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

### INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.031161/2025-83, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de DOUTORADO a **ALINE NATALLIA SIMOES DE ALMEIDA**, Matrícula SIAPE n.º 1252167, no cargo de **FONOAUDIOLOGO**, da Classe **E**, do padrão **001**, no percentual de **75%**, com efeitos a partir de **23/05/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2152, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

### INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.009362/2025-60, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **DAIANE QUEIROGA SOUSA**, Matrícula SIAPE n.º 3310245, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do padrão **004**, no percentual de **30%**, com efeitos a partir de **17/05/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 2123, DE 06 DE JUNHO DE 2025**

**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da delegação de competência através da Portaria Normativa da PROGEPE Nº 776/2019, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União Nº 49 – de 13 de março de 2019, e considerando a Resolução Nº 02/88, o disposto no artigo 87, da Lei Nº 8112/90,

**RESOLVE:**

Conceder licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA DE FATIMA ALVES DINIZ, matrícula SIAPE nº 1136576, biomédico, lotada no laboratório de microbiologia do IICA, por 30 (trinta) dias, no período de 02/02/2026 a 03/03/2026, referente ao 3º período do quinquênio de 20/08/1990 a 19/08/1995(90 dias).

(Processo nº 23076.048150/2025-93)

ELLEN VIANA VILAR  
Diretora da Diretoria de Administração de Pessoal  
DAP/PROGEPE/UFPE

**DESIGNAÇÃO COLETIVA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

**Designar** os servidores abaixo indicados como Representantes Locais da Comissão de Ética da UFPE, nos campi de Recife e de Caruaru, que auxiliarão nos trabalhos de educação e de comunicação, nos termos da Resolução n.º 10, de 29/09/2008, art. 4º, §3º, da Comissão de Ética Pública (CEP). Ficando revogada a Portaria n.º 5.120, de 27/12/2024:

**Campus Recife:**

LENIVALDO IDALINO DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula SIAPE n.º 2098619;  
ROSEANE PATRÍCIA DE SOUZA E SILVA, matrícula SIAPE n.º 2376233;  
MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 2332951;  
TIAGO ALEXANDRE DA SILVA VALLE, matrícula SIAPE n.º 1649303;  
STEFANI DRIELY DE SOUZA MELO, matrícula SIAPE n.º 1179319;  
CAMILA MENEZES LADISLAU DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 2181959

**Campus Caruaru:**

AMANDA SOARES DE VASCONCELOS, matrícula SIAPE n.º 2330776;  
CHARLES RICARDO LEITE DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 2680296

Processo n.º **23076.049968/2025-89**

ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

## Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1880408	Maria Betania de Santana da Silva	09/06/2025	11/07/2025	RECIFE	PE	047917/2025-79

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA**

**EDITAL 16/2025 - PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO VESTIBULAR 2025.2  
CURSO DE LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS:  
LICENCIATURA MODALIDADE PRESENCIAL – CAMPUS RECIFE / UFPE**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco – PROGRAD/UFPE, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, o Decreto nº 7.612/2011 e a Portaria nº 40/2007 MEC e presente Edital, estabelece e divulga as normas do Processo Seletivo para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2025 para o Curso de Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura, Modalidade Presencial, Turno Manhã.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **30 vagas** no Curso de **LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS: LICENCIATURA** por processo seletivo próprio, em consonância ao parágrafo único, art. 5º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, para ingresso no segundo semestre de 2025, a ser iniciado em 08 de setembro de 2025.

**1.2** A seleção será regida por este edital.

**1.3** A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica a autorização para utilização pela UFPE das informações constantes da sua ficha de inscrição.

**1.4** A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas por este edital.

**1.5 Podem se candidatar às vagas oferecidas por este processo seletivo as pessoas que tenham o certificado de conclusão do Ensino Médio ou de um curso equivalente e que comprovem ter habilidades de comunicação em Libras.**

**1.5.1 Os(As) candidatos(as) que utilizarem apenas datilologia, não demonstrando conhecimento básico de Libras como forma de comunicação durante o processo seletivo, serão automaticamente desclassificados(as). DATILOLOGIA: (uso do alfabeto manual na comunicação em Libras).**

**1.6** A UFPE adotará a política de ações afirmativas, para fim de ingresso no curso que trata este Edital, conforme distribuição constante no Anexo (I). Sendo asseguradas a participação de candidatos(as) à Cota de Renda ou Pessoa com Deficiência ou Autodeclarado(a) Preto(a)/Pardo(a) ou Autodeclarado(a) Indígena ou Quilombola.

**1.7** São de inteira responsabilidade da UFPE as informações disponibilizadas na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, cabendo ao(à) candidato(a) ou a seu representante

legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao processo seletivo **LETRAS – LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS): LICENCIATURA**.

**1.8** O(A) candidato(a) deverá acompanhar os informes durante todo o processo seletivo, bem como acompanhar eventuais alterações e atualizações do edital no site: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso>

**1.9** As inscrições e entrega/envio de documentos neste Processo Seletivo deverão ser realizadas exclusivamente de forma remota por meio de formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/tHNNTa3Zs72MdfnM8> no período de 12 de junho de 2025 até às 23h59min (horário local) do último dia previsto no cronograma deste Edital, com o envio dos documentos comprobatórios e dos anexos exigidos para o mesmo link.

**1.10** Fica estabelecido que os(as) candidatos(as) que optarem por modalidade de cotas, serão submetidos(as) aos procedimentos de atuação das Comissões de Heteroidentificação (para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as)), das Comissões de Verificação PCD (para candidatos(as) autodeclarados(as) pessoa com deficiência) e das Comissões de Validação Documental (para Indígenas e Quilombolas), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a sua formalização, não se responsabilizando a UFPE por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem o acesso àquele endereço.

**1.11** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a):

I. verificar as informações constantes neste Edital, divulgado na página :<https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, canal oficial para comunicações deste Processo Seletivo;

II. observar os procedimentos e prazos estabelecidos no edital e nas normas que regulamentam este processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na UFPE e a apresentação dos documentos exigidos para o cadastramento e pré-matrícula;

III. compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no **item 1.6**.

IV. O (a) candidato(a) que detenha vínculo com outro curso oferecido pela UFPE ou qualquer Instituição pública de ensino superior, poderá permanecer vinculado até o início das aulas do curso de Letras Libras de que trata esse Edital. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, veda que uma pessoa ocupe simultaneamente duas vagas em instituições públicas de ensino superior.

**1.12** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos nele exigidos

**1.13** O (a) candidato (a) deve, **obrigatoriamente**, preencher o formulário de inscrição, e anexar a documentação obrigatória para participação no processo seletivo **LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS: LICENCIATURA 2025.2** disponível **exclusivamente** no link: <https://forms.gle/tHNNTa3Zs72MdFnM8> a partir do dia 12 de Junho de 2025 às 23h59 do dia 02 de Julho de 2025.

**1.14** Ao realizar o preenchimento do formulário de Inscrição para participar da seleção o(a) candidato(a) deverá preencher todos os campos do formulário corretamente (CPF, nome completo, e-mail...). A comunicação entre a UFPE e o (a) candidato (a) será feita mediante troca de mensagens através do e-mail fornecido. **Logo, o preenchimento incorreto de qualquer informação compromete a comunicação, e conseqüentemente a participação do (a) candidato (a) no certame.**

## **2. DAS VAGAS**

**2.1** Serão oferecidas 30 (trinta) vagas para ingresso no curso de Licenciatura em Letras-Libras, no semestre letivo 2025.2, na modalidade presencial, no Campus Recife.

**2.2.** Será efetivada a reserva de vagas de que trata a Lei no 12.711/2012 e suas alterações, para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas e para pessoas com deficiência.

**2.3.** A distribuição das vagas será de acordo com o ANEXO (I) deste edital.

## **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1** As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através de formulário de **INSCRIÇÃO**, disponível no link: <https://forms.gle/tHNNTa3Zs72MdFnM8> que deverá ser preenchido no período de **12 de Junho de 2025 às 23h59 do dia 02 de Julho de 2025.**

**3.2** Ao preencher o formulário de inscrição o (a) candidato (a) deverá informar corretamente todos os dados solicitados, e anexar todos os documentos obrigatórios à cota escolhida.

**3.3** Quanto ao envio dos documentos digitalizados, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

- I - consultar as listas de documentos, disponíveis no ANEXO V;
- II - digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO);
- III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO);

**3.3** O não preenchimento, ou preenchimento incompleto do formulário inviabiliza a inscrição no referido processo e conseqüentemente a eliminação do (a) candidato (a).

**3.4** A inscrição consiste na entrega dos documentos exigidos, e será feita de forma remota, os documentos devem estar legíveis, sob pena de eliminar o(a) candidato(a) do processo. Obedecendo as orientações a seguir:

**3.5** Caso seja egresso(a) de Escola Pública (**exclusivo** para quem cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em Escola Pública), deverá anexar as documentações necessárias para a comprovação de cotista, e se for o caso também declarar:

- a) em caso de cotas raciais, enviar vídeo gravado da autodeclaração de negro(a) (preto(a) ou pardo(a));
- b) em caso de pessoa com deficiência anexar o laudo médico com o CID, e exames complementares, caso os possua (facultativo);
- c) em caso de baixa renda anexar o NIS, ou CAD Único; e demais documentos comprobatórios de baixa renda
- d) em se tratando de indígena, histórico que estudou em escola indígena, ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança local.
- f) em se tratando de quilombola, formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola, declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

**3.6** Os (as) candidatos (as) que enviarem documentação incompleta, serão avisados(as) nos seus e-mails, com a possibilidade de realizar uma nova inscrição até o encerramento, conforme o cronograma. Caso não seja realizada uma nova inscrição em conformidade com o edital, o(a) candidato(a) será eliminado(a).

**3.7** O não preenchimento, ou preenchimento incompleto do formulário inviabiliza a inscrição no referido processo e conseqüentemente a eliminação do (a) candidato (a).

**3.8** O(a) candidato(a) que não enviar a documentação comprobatória exigida para sua modalidade de cota, caso os demais documentos estejam conforme o edital, poderá concorrer pela ampla concorrência.

**3.9** É obrigação do (a) candidato (a) permanecer atento (a) à sua caixa de e-mails, quaisquer comunicações perdidas ou ignoradas, que tenha por consequência a perda de prazos, é de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).

#### **4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1** Conforme estabelece o Decreto nº 12.799/2013, em seu Parágrafo único, será assegurado isenção total do pagamento das taxas referidas no caput ao(à) candidato(a) que comprovar, **cumulativamente**:

**I.** Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

**II.** Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

**4.2** A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida aos(às) candidatos(as) que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com o pagamento da taxa de inscrição.

**4.3** O(a) candidato(a) interessado(a) na isenção, deverá requerer o benefício, enviando um e-mail, **exclusivamente**, para: [vest.letraslibras@ufpe.br](mailto:vest.letraslibras@ufpe.br), no período de 09 a 11 de Junho de 2025, **ANEXANDO**:

**I** - NIS, ou Carteira de Benefício do Governo (Bolsa família);

**II** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o(a) candidato(a) cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou escola privada como bolsista integral;

**III** - Declaração de Núcleo Familiar (ANEXO VI), disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

**4.4** No dia **13 de Junho de 2025** será divulgada uma lista preliminar dos(as) candidatos(as) isentos(as).

**4.5** Caberá recurso da decisão de indeferimento da isenção da taxa de inscrição, a solicitação deverá ser feita, **exclusivamente**, nos dias **14 e 15 de junho de 2025**, **exclusivamente**, através do e-mail: [vest.letraslibras@ufpe.br](mailto:vest.letraslibras@ufpe.br), com o assunto **RECURSO - INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 16/2025**, devendo, obrigatoriamente, ser utilizado o formulário de recursos disponibilizado para esse fim (ANEXO IX), nos termos do Item 15, deste edital.

**4.6** No dia **17 de Junho de 2025**, a relação final dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na página oficial do processo seletivo: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>;

## **5. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO E INSCRIÇÃO (Envio dos documentos) - Obrigatório**

**5.1** Os(As) candidatos(as) que não foram contemplados(as) com a isenção da taxa de inscrição, deverão efetuar o seu pagamento a fim de continuar concorrendo às vagas do certame.

**5.2** A inscrição somente será finalizada e confirmada após o pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a Guia de Recolhimento da União – GRU – **pagável apenas no Banco do Brasil**, o pagamento deverá ser realizado até às 16h do dia **02 de Julho de 2025**.

**5.3** Para gerar a Guia de Recolhimento da União – GRU, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do processo seletivo (<https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>) e acessar o item **Clique aqui para emitir a GRU (pagamento da inscrição)**.

**5.4** Só serão aceitos os pagamentos realizados entre os dias 12 de Junho a **02 de Julho de 2025** (respeitando o horário bancário, 16h).

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa.

**5.6** As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, através de Formulário no link: <https://forms.gle/tHNNTa3Zs72MdFnM8> do dia 12 de Junho de 2025 até às 23h59m do dia 02 de Julho de 2025.

**5.7** A inscrição consiste na entrega/envio dos documentos exigidos, e será feita de forma remota. Os documentos devem estar legíveis, sob pena de eliminar o(a) candidato(a) do processo. Obedecendo as orientações a seguir:

**5.8** Caso seja egresso(a) de Escola Pública (**exclusivo** para quem cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em Escola Pública), deverá anexar as documentações necessárias para a comprovação de

cotista, e se for o caso também declarar:

- a) em caso de cotas raciais, enviar vídeo gravado da autodeclaração de negro(a) (preto(a) ou pardo(a));
- b) em caso de pessoa com deficiência anexar o laudo médico com o CID, e exames complementares, caso os possua (facultativo);
- c) em caso de baixa renda anexar o NIS, ou CAD Único; e demais documentos comprobatórios de baixa renda;
- d) em se tratando de indígena, histórico que estudou em escola indígena, ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança local.
- f) em se tratando de quilombola, formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola, declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

**5.9 Os (as) candidatos (as) que enviarem documentação incompleta, serão avisados(as) nos seus e-mails, com a possibilidade de realizar uma nova inscrição até o encerramento, conforme o cronograma. Caso não seja realizada uma nova inscrição em conformidade com o edital, o(a) candidato(a) será eliminado(a).**

**5.10** O(a) candidato(a) que não enviar a documentação comprobatória exigida para sua modalidade de cota, caso os demais documentos estejam conforme o edital, poderá concorrer pela ampla concorrência.

## **6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**6.1** O(A) candidato(a) às vagas da Política de Ações Afirmativas deverá, no ato da inscrição, fazer opção pela modalidade à qual deseja concorrer, sendo de sua total responsabilidade comprovar os requisitos, mediante apresentação da documentação obrigatória (**ANEXO V**).

**6.2** Serão reservadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas do certame aos(às) candidatos(as) egressos da escola pública. Podendo ainda se autodeclararem pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas, decorrente da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, assim como para as pessoas com deficiência, conforme Portaria nº 09, de 05 de maio de 2017.

**6.3** Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas;

**6.4 NÃO PODERÃO CONCORRER** às vagas do item 6, os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado o **ENSINO MÉDIO OU PARTE DO MESMO**, ainda que na condição de bolsistas, **EM ESCOLAS PARTICULARES**.

**6.5 CONCEITO DE ESCOLA PÚBLICA:** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/96;

## **7. CANDIDATO(A) AUTODECLARADO(A) INDÍGENA**

**7.1** Os(As) candidatos(as) devem enviar o Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena e Quilombola (ANEXO VII), **além dos documentos pessoais e escolares exigidos**, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou;
- b) Histórico Escolar emitido por escola indígena.

**7.2** Esses elementos também se inserem aos indígenas dos contextos urbanos.

**7.3** Os (as) candidatos (as) às vagas da Política de Ações Afirmativas ( **quer seja como Candidato(a) à Cota De Renda ou Pessoa Com Deficiência ou Autodeclarado Preto/Pardo ou Autodeclarado Indígena ou Quilombola**), a partir da avaliação realizada pelas comissões institucionais, poderão interpor recurso administrativo contra o resultado publicado quanto ao preenchimento das vagas reservadas aos candidatos cotistas, nos termos do **Item 16 – DOS RECURSOS**, observando os prazos estabelecidos no cronograma constante do **Item 18** deste Edital.

## **8. DO(A) CANDIDATO(A) A COTAS DE RENDA**

**8.1** Os(as) candidatos(as) que declaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, devem entregar declaração disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, **além dos documentos pessoais e escolares exigidos** conforme ANEXO V.

**8.2** Os (as) candidatos (as) às vagas da Política de Ações Afirmativas ( **quer seja como Candidato(a) à Cota De Renda ou Pessoa Com Deficiência ou Autodeclarado Preto/Pardo ou Autodeclarado Indígena ou Quilombola**), a partir da avaliação realizada pelas comissões institucionais, poderão interpor recurso administrativo contra o resultado publicado quanto ao preenchimento das vagas reservadas aos candidatos cotistas, nos termos do **Item 16 – DOS RECURSOS**, observando os prazos estabelecidos no cronograma constante do **Item 18** deste Edital.

## **9. DO(A) CANDIDATO(A) PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

**9.1** As Pessoas com Deficiência (PCD) que queiram concorrer nesta condição deverão enviar laudo médico, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente, emitido por médico legalmente habilitado. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, assim como imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para subsidiar a perícia médica, formada pela Comissão de Verificação – PcD.

**9.2** A Comissão de Verificação – PcD, de natureza multiprofissional, será responsável por analisar a documentação enviada digitalmente pelos(as) candidatos(as), tomando como base o laudo médico detalhado, bem como as cópias dos exames apresentados. A avaliação considerará as categorias e o grau da deficiência, com base em critérios qualitativos e quantitativos, conforme disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e/ou no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, com menção expressa ao código correspondente do CID.

**9.3** Para fins deste Edital será considerada Pessoa com Deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, **as que se enquadram nas seguintes condições:**

**9.3.1 Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**9.3.2 Deficiência auditiva** - limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, da média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).

**9.3.3 Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**OBS.: para os candidatos com comprometimento do campo visual, solicitamos que tragam a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.**

**9.3.4 Deficiência Mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

**OBS.: transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.**

**9.3.5 Deficiência Múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

**9.4** O resultado da avaliação das Comissões estará disponível no dia **04 de Julho de 2025**, em lista a ser divulgada na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, **apenas com os(as) candidatos(as) que foram considerados(as) APTOS(AS) pelas comissões de renda, de heteroidentificação, de validação documental indígena e quilombola ou pela comissão PCD.**

**9.5** Os (as) candidatos (as) às vagas da Política de Ações Afirmativas ( **quer seja como Candidato(a) à Cota De Renda ou Pessoa Com Deficiência ou Autodeclarado Preto/Pardo ou Autodeclarado Indígena ou Quilombola**), a partir da avaliação realizada pelas comissões institucionais, poderão interpor recurso administrativo contra o resultado publicado quanto ao preenchimento das vagas reservadas aos candidatos cotistas, nos termos do **Item 16 – DOS RECURSOS**, observando os prazos estabelecidos no cronograma constante do **Item 18** deste Edital.

**9.6** O prazo para interposição de recursos será nos dias **05 e 06 de julho de 2025**, exclusivamente por meio do e-mail: [vest.letraslibras@ufpe.br](mailto:vest.letraslibras@ufpe.br), com o assunto: **RECURSO RESULTADO – COMISSÃO DE RENDA/PCD/INDÍGENA/QUILOMBOLA/HETEROIDENTIFICAÇÃO – EDITAL Nº 16/2025**, devendo, obrigatoriamente, ser utilizado o formulário de recursos disponibilizado para esse fim (ANEXO IX).

**9.7** No dia **8 de Julho de 2025** será divulgado o resultado dos recursos contra o parecer das comissões, em lista a ser divulgada na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

## **10. CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) - PRETOS(AS) OU PARDOS(AS)**

**10.1** A autodeclaração prestada pelo(a) candidato(a) se sujeita obrigatoriamente à validação. Todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação por parte da Comissão de Heteroidentificação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos candidatos, conforme a Resolução nº 24/2019 (CEPE/UFPE).

**10.2** Cada Comissão de Heteroidentificação será composta de 3(três) membros da comunidade universitária e membros externos que, preferencialmente, deverão possuir vínculo com grupos de pesquisa ou núcleos de estudo ou movimentos sociais organizados ligados à questão étnico-racial, além de terem participado do curso de formação.

**10.3** Para a análise da Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) **PRETO(A) OU PARDO(A) deverá produzir e enviar junto à documentação, um vídeo de autodeclaração.** A gravação do vídeo a ser encaminhado deverá atender aos seguintes critérios:

I - **Vídeo individual** com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);

II - Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;

III - A gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;

IV - No momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;

V - Realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;

VI - Evitar entrada de luz por trás da imagem;

VII - Posicionar-se em local com fundo branco;

VIII - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;

IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

X- O vídeo produzido pelo estudante deverá seguir o seguinte roteiro:

a) o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado(a) por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso);

b) em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);

c) o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);

d) por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração: e) “Eu, **[falar o nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[falar o número]**, inscrito(a) no processo seletivo Letras Libras 2025.2 da UFPE, me autodeclaro **[falar preto(a) ou pardo(a)]** nos termos da lei nº 12.711/2012 e suas alterações”.

f) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30’’ (um minuto e trinta segundos) de duração.

g) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes).

h) É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados

i) O(A) candidato(a) deverá renomear cada arquivo, identificando-os como “Vídeo + nome completo do(a) candidato(a)”.

**10.4** Para validar a autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas aos(às) pretos(as) ou pardos(as) serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência.

**10.5** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

**10.6** Será considerado preto(a) ou pardo(a) o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) por pelo menos dois dos membros da Comissão de Heteroidentificação, com base no fenótipo.

**10.7** As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo, não servindo para outras finalidades.

**10.8** Os(As) Candidatos(as) considerados(as) **INAPTOS(AS)** pelas Comissões, continuarão no certame, no entanto, concorrerão às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) de Ampla Concorrência (AO).

**10.9** O resultado da avaliação das Comissões estará disponível no dia **04 de Julho de 2025**, em lista a ser divulgada na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, **apenas com os(as) candidatos(as) que foram considerados(as) APTOS(AS) pelas comissões de renda, de heteroidentificação, de validação documental indígena e quilombola ou pela comissão PCD.**

**10.10** Os(as) candidatos (as) às vagas da Política de Ações Afirmativas ( **quer seja como Candidato(a) à Cota de Renda ou Pessoa Com Deficiência ou Autodeclarado(a) Preto(a)/Pardo(a) ou Autodeclarado(a) Indígena ou Quilombola**), a partir da avaliação realizada pelas comissões institucionais, poderão interpor recurso administrativo contra o resultado publicado quanto ao preenchimento das vagas reservadas aos candidatos cotistas, nos termos do **Item 16 – DOS RECURSOS**, observando os prazos estabelecidos no cronograma constante do **Item 18** deste Edital.

**10.11** O prazo para interposição de recursos será nos dias **05 e 06 de julho de 2025**, exclusivamente por meio do e-mail: [vest.letraslibras@ufpe.br](mailto:vest.letraslibras@ufpe.br), com o assunto: **RECURSO RESULTADO – COMISSÃO DE RENDA/PCD/INDÍGENA/QUILOMBOLA/HETEROIDENTIFICAÇÃO – EDITAL Nº 16/2025**,

devendo, obrigatoriamente, ser utilizado o formulário de recursos disponibilizado para esse fim (ANEXO IX).

**10.12** No dia **8 de Julho de 2025** será divulgado o resultado dos recursos contra o parecer das comissões, em lista a ser divulgada na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

## **11. DO(A) CANDIDATO(A) AUTODECLARADO(A) QUILOMBOLA**

**11.1** Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas devem apresentar, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, o Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, (ANEXO VIII), somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas aos Quilombolas e que se comprometem a comprovar tal condição, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

a) declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (disponível no anexo do edital);

b) cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

**11.2** Os(As) candidatos (as) às vagas da Política de Ações Afirmativas (**quer seja como Candidato(a) à Cota de Renda ou Pessoa Com Deficiência ou Autodeclarado(a) Preto(a)/Pardo(a) ou Autodeclarado(a) Indígena ou Quilombola**), a partir da avaliação realizada pelas comissões institucionais, poderão interpor recurso administrativo contra o resultado publicado quanto ao preenchimento das vagas reservadas aos candidatos cotistas, nos termos do **Item 16 – DOS RECURSOS**, observando os prazos estabelecidos no cronograma constante do **Item 18** deste Edital.

## **12. DAS PROVAS**

**12.1** O processo seletivo de que trata este Edital será composto por duas etapas: **Prova discursiva (Redação) e Teste de Habilidade Específica - THE (Entrevista individual)**.

**12.2** Serão submetidos(as) à Prova Discursiva e ao Teste de Habilidade Específica, todos que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo.

**12.3** Os(As) candidatos(as) serão divididos(as) em grupos que prestarão seus exames nos dias e horários pré determinados pela Organização, conforme cronograma (item 18).

**12.4** No **dia 09 de Julho de 2025** será publicada a lista dos(as) candidatos(as) aptos(as) a realizarem as provas, a ser divulgada na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

**12.5** A prova discursiva (Redação) e o Teste de Habilidade Específica (THE) serão aplicados nos dias 12 e 13 de julho de 2025 (sábado e domingo), no Centro de Artes e Comunicação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), situado na Avenida da Arquitetura, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP 50670-420.

**12.6** A prova discursiva e o Teste de Habilidade Específica – THE seguirão o horário oficial de Brasília (DF).

**12.6.1** A prova discursiva será aplicada no dia 12 de julho de 2025, das 8h às 12h, com acréscimo de 1 (uma) hora para candidatos(as) com deficiência (PCD).

**12.6.2** O THE será realizado em dois dias: no dia 12 de julho de 2025, das 9h às 17h, e no dia 13 de julho de 2025, das 8h às 17h. Os(As) candidatos(as) deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 10 minutos, sob pena de impedimento para a realização da prova.

**12.7** É facultado ao(à) candidato(a) sabatista, por motivo de convicção religiosa, optar pela realização da Prova Discursiva no domingo, dia 13 de julho de 2025, mediante indicação no formulário de inscrição. Para esses candidatos, o horário da prova discursiva será das 8h às 12h, com acréscimo de 1 (uma) hora para

candidatos(as) com deficiência (PCD). O Teste de Habilidade Específica (THE) para candidatos sabatistas seguirá as datas e horários já estabelecidos no item 12.6.

**13. Prova discursiva (Redação):** O(a) candidato(a) deverá elaborar um texto dissertativo-argumentativo em língua portuguesa na modalidade escrita, sendo garantido ao(à) candidato(a) surdo(a) a correção de seu texto levando em consideração o português como segunda língua.

**13.1** A prova é de caráter classificatório e eliminatório.

**13.2** O tema e instruções para a prova constará na folha de redação, juntamente com textos de apoio.

**13.3** - O(A) candidato(a) receberá do fiscal de sala a folha de rascunho e a folha de redação, devidamente identificadas. As folhas não serão substituídas por procedimento indevido do(a) participante.

**13.4** - O(A) candidato(a) deverá assinar nos espaços designados, a folha de redação, a folha de rascunho, a lista de presença e os demais documentos do Exame.

**13.5** Recomenda-se que o(a) candidato(a) leve para o local de prova caneta esferográfica com tinta na cor preta ou azul para a assinatura da ata de presença, e responda à prova de Redação.

**13.6** - O(A) candidato(a) deverá transcrever o texto da redação para a respectiva folha com caneta esferográfica azul ou preta dentro do limite de tempo estabelecido.

**13.7** - A prova de redação será avaliada isoladamente por dois professores.

**13.8** - A nota da prova valerá no máximo 10 (dez) pontos.

**13.9** - Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

**a) Obter nota inferior a 2,5 (dois vírgula cinco);**

**b) Identificar-se na folha de redação ou em outro espaço reservado para este fim;**

**c) transcrever, em caráter definitivo, a redação com lápis grafite (ou lapiseira).**

**13.10** - Na folha de redação o(a) candidato(a) deverá assinalar em campo próprio para este fim se possui a condição de surdez para garantir a avaliação, considerando o português como segunda língua.

**14. Teste de Habilidade Específica (THE):** Utilizando a sinalização em Libras, o(a) candidato(a) irá expressar sua opinião para a banca examinadora sobre o tema sorteado. Consultar Anexo III com lista de temas.

**14.1** - Ao entrar na sala, o(a) candidato(a) deverá se identificar em Libras dizendo seu nome em datilografia e sinal;

14.2 - O(A) candidato(a) terá até 15 (quinze) minutos para concluir sua sinalização opinativa.

14.3 – Após a exposição do(a) candidato(a), a banca avaliadora se reserva ao direito de fazer perguntas complementares, caso ache necessário.

14.4 - A lista de temas está disponível no Anexo III.

14.5 - Os temas constantes no Anexo III trazem uma referência básica que poderá ser ampliada à critério de cada candidato(a).

14.6 - A escolha do tema será realizada da seguinte forma:

- a) O(A) candidato(a) fará o sorteio de 2 temas constantes no Anexo III
- b) Dentre os dois temas sorteados, o(a) candidato(a) fará a opção de um e produzirá o seu discurso sinalizado.
- c) O discurso do(a) candidato(a) é de caráter opinativo, ou seja, o(a) candidato(a) deverá expressar livremente sua opinião sobre o tema em questão.

14.7 - A prova é de caráter eliminatório e classificatório

14.8 – Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

- a) **Não comparecer ao local das provas presenciais, no dia e horário especificado;**
- b) **Obtiver nota inferior a 4 (quatro);**
- c) **Não demonstrar capacidade de compreensão na comunicação básica em Libras.**

14.9 A banca examinadora avaliará o(a) candidato(a) de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO IV.

14.10 Face ao caráter presencial das provas, os(as) candidatos(as) deverão comparecer nos locais da sua realização, submetidos aos protocolos de segurança, de sua exclusiva responsabilidade, constituindo-se condição necessária para seu comparecimento às mesmas, constituindo-se sua infração a exclusão da seleção.

14.11 As provas serão realizadas no Campus da UFPE/Recife no período previsto no Cronograma da Seleção

14.12; O Processo Seletivo poderá ter o período de realização das provas alterado em virtude de determinações sanitárias dos órgãos públicos, e em casos fortuitos ou de força maior, alteração que será veiculada em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

**14.13** Recomenda-se que o(a) candidato(a) se apresente ao fiscal com 10 (dez) minutos de antecedência do horário indicado.

**14.14** Todas as etapas de realização da prova serão gravadas.

**14.15.** O resultado da Prova Discursiva e do Teste de habilidade Específica (THE) estará disponível no dia **15 de Julho de 2025**, em lista a ser divulgada na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, **apenas com os(as) candidatos(as) que foram APROVADOS(AS).**

**14.16** Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso administrativo contra o resultado da Prova Discursiva (Redação) e do Teste de Habilidades Específicas (THE).

**14.17** O prazo para interposição de recurso será no **dia 16 de julho de 2025, exclusivamente** por meio do e-mail: [vest.letraslibras@ufpe.br](mailto:vest.letraslibras@ufpe.br), com o assunto: **RECURSO RESULTADO – PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO) E/OU TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (THE) – EDITAL N° 16/2025 - LETRAS-LIBRAS**, devendo, obrigatoriamente, ser utilizado o formulário de recursos disponibilizado para esse fim (ANEXO IX).

**14.18** No dia **18 de Julho de 2025** será divulgado o resultado dos recursos contra o resultado das provas, em lista a ser divulgada na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

## **15. NOTAS E CLASSIFICAÇÃO**

**15.1** Para o(a) candidato(a) não eliminado(a), a nota final será igual a média aritmética calculada com a soma de pontos obtidos na prova de redação e o teste de habilidades específicas dividido por dois, conforme a seguinte fórmula:  $\frac{\text{nota redação} + \text{nota THE}}{2} = \text{nota final}$

2

**15.2** Será reprovado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos.

**15.3** São critérios de desempate, sucessivamente, a nota da prova de redação, a nota do teste de habilidade específica e a maior idade.

**15.4** Na ausência da comprovação do(a) candidato(a) de sua situação entre os referidos no item 4, será ele(a) incluído(a) na lista de Ampla Concorrência, liberada a vaga para outro(a) candidato(a) da respectiva reserva de vagas.

**15.5** Candidatos(as) que se inscreverem para as reservas de vagas (cotas), de acordo com a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa nº 09 de 05 de maio de 2017, deverão comprovar no ato da inscrição que fazem jus ao direito de acordo com a natureza da cota, exclusiva para aqueles(as) candidatos(as) que fizeram TODO o ensino médio em escolas públicas.

**15.6** O não preenchimento de uma modalidade permitirá uma reclassificação entre os(as) candidatos(as), considerando a maior nota.

**15.7** O resultado final será divulgado no dia **18 de Julho de 2025** na página oficial do processo seletivo: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso fundamentado, dirigido em instância única à Comissão Organizadora do Vestibular Letras Libras/UFPE 2025.2, contra decisões que tenham repercussão na esfera de direitos dos(as) candidatos(as), tais como:

- a) Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) Resultado da Prova Discursiva (Redação);
- c) Resultado do Teste de Habilidades Específicas (THE);
- d) Resultado das comissões de avaliação para ingresso por ações afirmativas: Comissão de Renda, Comissão de Verificação - Pessoa com Deficiência, Comissão de Heteroidentificação (Pretos/Pardos), Comissão Étnico-Racial Indígena e Comissão de Verificação Quilombola;

**16.2. Os prazos para interposição de recurso variam conforme o tipo de decisão e estão detalhados no Cronograma Geral do Processo Seletivo (Item 18) deste Edital . É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os prazos estabelecidos.**

**16.3. Os recursos deverão ser enviados, dentro do prazo estipulado em cronograma (ITEM 18), para o e-mail: vest.letraslibras@ufpe.br, contendo, obrigatoriamente, no campo “assunto” a seguinte identificação: “RECURSO – [ESPECIFICAR O TIPO] – EDITAL N° 16/2025 - LETRAS-LIBRAS”**

(Exemplo de assunto: RECURSO – RESULTADO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO PCD – EDITAL N° 16/2025 - LETRAS-LIBRAS)

**16.4 Será obrigatório o uso do Formulário de Interposição de Recurso (Anexo IX), devidamente preenchido. Recursos enviados fora do prazo, por outros meios, sem o formulário ou com informações incompletas, não serão analisados.**

**16.5 O recurso deverá apresentar argumentação clara, lógica e objetiva, sendo facultado ao(à) candidato(a) anexar documentos que considere relevantes para sua fundamentação.**

**16.6 Serão indeferidos os recursos que:**

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Estiverem em desacordo com as normas deste Edital;
- c) Forem enviados fora do prazo previsto no cronograma;
- d) Não utilizarem o formulário indicado (Anexo IX);

**16.7 O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme os prazos estabelecidos no cronograma (Item 18), não cabendo novo recurso da decisão final. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os prazos estabelecidos.**

## 17. MATRÍCULA

**17.1 A matrícula dos(as) classificados(as) ocorrerá em prazos previstos no Cronograma (ITEM 18 deste edital).**

**17.2 Será eliminado(a) do Processo Seletivo de ingresso Vestibular 2025.2 Curso de Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura, modalidade presencial, campus Recife/UFPE, aquele(a)**

candidato(a) que não apresentar os documentos exigidos neste Edital, relacionados à modalidade na qual o(a) candidato(a) se inscreveu; o(a) candidato(a) que não comparecer em alguma das etapas das provas; Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) na prova de redação e/ou nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos.

**17.3** A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente pela Coordenação de Controle Acadêmico em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período do Curso de Graduação. Os (as) ingressantes não poderão trancar o primeiro ano de vínculo. Estão obrigados(as) a permanecer matriculados em, pelo menos, um componente curricular durante todo o primeiro ano de vínculo.

**17.4** O início das aulas do semestre 2025.2 está previsto para o dia 08 de Setembro de 2025.

**17.5** A qualquer tempo, o(a) candidato(a) que omitir informações, apresentar dados, documentos ou informações falsas, estará sujeito a medidas administrativas e judiciais cabíveis, e à perda do vínculo com a UFPE.

## 18. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

CRONOGRAMA	EVENTO
06/06/2025	Publicação do Edital Letras Libras 2025.2
De 09/06/2025 a 11/06/2025	Solicitação de isenção de taxa de inscrição via email: <a href="mailto:vest.letraslibras@ufpe.br">vest.letraslibras@ufpe.br</a>
De 12/06/25 até às 23h59m do dia 02/07/25	Inscrição e Entrega/envio de documentos, através do formulário: <a href="https://forms.gle/tHNNTa3Zs72MdFnM8">https://forms.gle/tHNNTa3Zs72MdFnM8</a>
13/06//2025	Publicação da lista dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com a isenção da taxa de inscrição em: <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>
14 e 15/06/2025	Recurso do indeferimento da isenção da taxa de inscrição, via email: <a href="mailto:vest.letraslibras@ufpe.br">vest.letraslibras@ufpe.br</a>
17/06/ 2025	Publicação da lista <b>final</b> dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com a isenção da taxa de inscrição <b>(Os(As) candidatos(as) que não foram contemplados(as) com a isenção da taxa de inscrição, deverão efetuar o seu pagamento a fim de continuar concorrendo às vagas do certame).</b>
02/07/2025	Último dia para pagamento da taxa de inscrição

04/07/2025	Publicação do Resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão PcD, no site <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>
05 e 06/07/2025	Interposição de Recurso Contra Decisão das Comissões, via e-mail: <a href="mailto:vest.letraslibras@ufpe.br">vest.letraslibras@ufpe.br</a>
08/07/2025	Publicação do resultado da Interposição dos Recursos das Comissões
09/07/2025	Divulgação da Lista de Inscritos Aptos à realização das Provas
09/07/2025	Divulgação de horários previstos para realização do THE por cada candidato
12/07/2025	Aplicação da Prova Discursiva (Redação) (Sábado 08h às 12h)
12 e 13/07/2025	Aplicação do Teste de Habilidades Específicas - THE (sábado - 9h às 17h e domingo - 8h às 17h)
15/07/2025	Publicação da Lista dos(as) aprovados(as) na Prova Escrita e no Teste de Habilidades Específicas (THE) no site: <a href="https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe</a>
16/07/2025	Apresentação dos Recursos pelos(as) candidatos(as) não aprovados(as) quanto às Provas, via e-mail: <a href="mailto:vest.letraslibras@ufpe.br">vest.letraslibras@ufpe.br</a>
18/07/2025	Divulgação dos resultados dos recursos na página da PROGRAD <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>
18/07/2025	Publicação do Resultado Final na página: <a href="https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe</a>
27/08 a 01/09/2025	Matrícula dos aprovados, realizada automaticamente pela Coordenação de Controle Acadêmico
<b>08/09/2025</b>	<b>Início das aulas 2025.2</b>

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1** Com a inscrição realizada, o(a) candidato(a) manifesta ciência e absoluta concordância com todas as disposições do presente edital;
- 17.2** Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que descumprir quaisquer das regras e condições do presente edital, sem prejuízo das sanções penais e administrativas.
- 17.3** Compete à Prograd decidir sobre os casos omissos.

Recife, 06 de junho de 2025.

**Shirley Cristiane Monteiro da Silva**  
Diretora de Gestão Acadêmica DGA/PROGRAD/UFPE

## ANEXO I

A Universidade Federal de Pernambuco atenderá ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Lei 14.723/2023 que dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Pernambuco para o curso de **Letras – Libras: Licenciatura** serão divididas em duas categorias - **Surdos(as)** e **Ouvintes** – Conforme tabela abaixo:

CATEGORIAS DE VAGAS	TOTAL
1- Surdos(as) (Decreto nº 5.626/2005)	22
2- Ouvintes	08
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>30</b>

Quadro 1 – Total de vagas distribuídas entre candidatos(as) surdos(as) e ouvintes

CURSO – Letras Libras 2025.2	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR MODALIDADE							
	Total	AC	Cotas	LBI	LBQ	LB EP	LI PP	LI PCD
<b>SURDOS(AS)</b> (Decreto nº 5.626/2005)	<b>22</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>5</b>
<b>Ouvintes</b>	<b>8</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	–	–	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>30</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>7</b>

Quadro 2 – Total de vagas distribuídas por modalidade

## ANEXO II - MODALIDADES

### LEGENDA:

AC - Ampla Concorrência

**Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.**

**LB\_I:** Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

**LB\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

**LB\_EP:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

**Candidatos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.**

**LI\_PP:** Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

**LI\_PCD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

### ANEXO III

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

TEMA	REFERÊNCIA
<p>Libras: história e caracterização</p>	<p>GESSER, Audrei. <b>Libras: que língua é essa?: crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda</b>. São Paulo : Parábola Editorial, 2009. disponível em:  <a href="https://audreigesser.paginas.ufsc.br/files/2010/11/livro.pdf">https://audreigesser.paginas.ufsc.br/files/2010/11/livro.pdf</a></p> <p>UFPR TRADUÇÃO LIBRAS. <b>Libras que Língua é essa? CAP 1 "A Língua de Sinais"</b> - Audrei Gesser. Youtube, 2018. Disponível em:  <a href="https://www.youtube.com/watch?v=LmvBFaxTUxE">https://www.youtube.com/watch?v=LmvBFaxTUxE</a>.</p>
<p>Descrição e uso dos parâmetros da Libras</p>	<p>FELIPE, TANYA AMARA; MONTEIRO, MYRNA. <b>Libras em Contexto: Curso Básico</b> - Livro do Professor. ed. 6. Brasília/DF: Programa Nacional de Apoio à Educação dos Surdos, MEC: SEEP, 2007.</p> <p>A Gramática da Libras/ Ronice Müller de Quadros, Jair Barbosa da Silva, Miriam Royer e Vinícius Rodrigues da Silva (org.); - Rio de Janeiro: INES, 2023 p. 511; v. 01. Disponível em:  <a href="#">Gramática da Libras, Volume 1 — Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES</a></p> <p>TV INES. <b>Aula de Libras - Parâmetros</b> - Configuração de mãos, ponto de articulação, movimento, orientação e expressão corporal e facial. Esses são alguns dos parâmetros para o aprendizado de Libras e Heveraldo explica cada um. 2013. (11:13). Disponível em:  <a href="https://www.youtube.com/watch?v=wzeeCPo4xj0">https://www.youtube.com/watch?v=wzeeCPo4xj0</a> Acesso em 09/09/2024.</p> <p>TV INES. <b>A vida em Libras: gramática-1</b> . Neste programa, explicamos e mostramos os sinais de fonologia, morfologia, sintaxe, vogais, consoantes e mergulhamos nas classes gramaticais, como substantivo, adjetivo, artigo e numeral. Disponível em:  <a href="https://www.youtube.com/watch?v=GLsORSmyqiY">https://www.youtube.com/watch?v=GLsORSmyqiY</a> . Acesso em: 09/09/2024</p>

<p>Comunicação em Libras: Considerações éticas no contexto da interpretação.</p>	<p>O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa / Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos - Brasília : MEC ; SEESP, 2004. Disponível em:</p> <p><a href="http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf">http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf</a></p> <p>FEBRAPILS. Código de Conduta e Ética: primeira alteração aprovada em assembleia geral ordinária. 13/04/2014. Disponível em: <a href="https://febrapils.org.br/wp-content/uploads/2022/01/Codigo-de-Conduta-e-Etica.pdf">https://febrapils.org.br/wp-content/uploads/2022/01/Codigo-de-Conduta-e-Etica.pdf</a></p>
<p>A formação para o ensino de Libras: contextos e amparo legal.</p>	<p>ALBRES, Neiva de Aquino. <b>Ensino de Libras: aspectos históricos e sociais para a formação didática de professores</b>. Curitiba: Appris, 2016.</p> <p>PCD LEGAL. <b>Capítulo III - da formação do professor de libras e do instrutor de libras</b>. Youtube. 2021. Disponível em: <a href="https://www.youtube.com/watch?v=42atI3555jE">https://www.youtube.com/watch?v=42atI3555jE</a></p>

**ANEXO - IV**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA**

<b>BAREMA</b>	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Estrutura gramatical da Libras	0 a 40 pontos
2. Coerência	0 a 20 pontos
3. Exposição dissertativo-argumentativa	0 a 20 pontos
4. Capacidade de compreensão na comunicação básica em Libras	0 a 20 pontos

## ANEXO V

### **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS DE ACORDO COM AS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA (VER ANEXO II)**

A entrega/envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada neste Edital.

#### **MODALIDADE 1: AC – AMPLA CONCORRÊNCIA**

##### **1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

**I** – Comprovar a isenção ou comprovar o pagamento efetuado, através do:

a. Comprovante de Isenção de taxa (Documento oficial da UFPE) – Para os que foram isentos da taxa.

Ou

b. Comprovante de pagamento de inscrição efetuado até 02 de julho de 2025 (respeitado horário bancário)

**II** – Documento oficial de identidade válido com foto (RG, CNH ou Passaporte);

**III** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável caso conste no documento de identidade;

**IV** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**V** - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros.

**VI** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;

e) os que perderam os direitos políticos.

**VII** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).

**Obs. 1:** Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

**Obs. 2:** Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

**Obs. 3:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual de Pernambuco (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs. 4:** É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

**I** - consultar as listas de documentos por modalidade;

**II** - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

**III** - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

**MODALIDADE 2: LB\_EP:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

**1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

**I** – Comprovar a isenção ou comprovar o pagamento efetuado, através do:

a. Comprovante de Isenção de taxa (Documento oficial da UFPE) – Para os que foram isentos da taxa.

Ou

b. Comprovante de pagamento de inscrição efetuado até 02 de julho de 2025 (respeitado horário bancário)

**II** - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

**III** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**IV** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**V** - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros.

**VI** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2006;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou

e) os que perderam os direitos políticos.

**VII** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item VI) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo **ESTABELECIMENTO** que a emitir.

**Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**Obs.4:** Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenequistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

**VIII** - Declaração do Núcleo Familiar, disponível no **ANEXO VI** deste edital devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

## **2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.**

Para efeito de determinação do limite de 1 (um ) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R\$1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito).

Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

**I** - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. (Obrigatório)

**II** - Carteira de identidade para os que são de maior. (Obrigatório)

**III** - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. (Obrigatório)

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

➤ **CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)**

I - Comprovante de inscrição gerado, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do **CAD.ÚNICO**.

**Obs.5:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas brutas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

**Obs.6:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

**Obs.7:** É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

**II** - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página [sisu.ufpe.br](http://sisu.ufpe.br) ;

**III** - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver) ;

**IV** - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

#### ➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

**I** - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques OU;

**II** - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses OU;

**III** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

#### ➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

**I** - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória OU

**II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

#### ➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

**I** - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

**II** - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. (Obrigatório) OU

**III** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

#### ➤ **PARA TAXISTA**

**I** - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda E/OU;

**II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

#### ➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

**I** - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. (Obrigatório)

**II** - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). (Obrigatório)

#### ➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

**I** - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses E/OU;

**II** - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

**I** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

**II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

**III** - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

**MODALIDADE 3: LB\_I:** Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

**1. Cópia digitalizada e legível do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

**I** – Comprovar a isenção ou comprovar o pagamento efetuado, através do:

a. Comprovante de Isenção de taxa (Documento oficial da UFPE) – Para os que foram isentos da taxa.

Ou

b. Comprovante de pagamento de inscrição efetuado até 02 de julho de 2025 (respeitado horário bancário)

**II** - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

**III** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**IV** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**V** - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou

**VI** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos, após o período eleitoral, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2006;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou

e) os que perderam os direitos políticos.

**VII - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio**, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos

- ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo **ESTABELECIMENTO** que a emitir.

**Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**Obs. 4:** Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenequistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

**VIII - Declaração do Núcleo Familiar**, disponível na página [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br) devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do(a) candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

**IX - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena**, disponível no **ANEXO VII**, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição mediante apresentação de:

a) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou;

b) Histórico Escolar emitido por escola indígena.

Esses elementos também se inserem aos indígenas dos contextos urbanos.

**2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.**

\*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R\$1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

- I** - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. (Obrigatório)
- II** - Carteira de identidade para os que são de maior. (Obrigatório)
- III** - Comproverantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. (Obrigatório)

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

➤ **CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)**

**I** - Comprovante de inscrição gerado, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do **CAD.ÚNICO**.

**Obs.5:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas brutas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

**Obs.6:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

**Obs.7:** É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

- II** - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página [sisu.ufpe.br](http://sisu.ufpe.br) ;
- III** - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver) ;
- IV** - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- I** - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques OU;
- II** - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses OU;
- III** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- I** - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória OU
- II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- I** - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;
- II** - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. (Obrigatório) OU
- III** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA TAXISTA**

- I** - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda E/OU;
- II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de

entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

**I** - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. (Obrigatório)

**II** - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). (Obrigatório)

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

**I** - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses E/OU;

**II** - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

**I** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

**II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

**III** - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

**MODALIDADE 4: LB-QUILOMBOLA**

**LB\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

**1. Cópia digitalizada e legível do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

**I** – Comprovar a isenção ou comprovar o pagamento efetuado, através do:

a. Comprovante de Isenção de taxa (Documento oficial da UFPE) – Para os que foram isentos da taxa.

Ou

b. Comprovante de pagamento de inscrição efetuado até 02 de julho de 2025 (respeitado horário bancário)

**II** - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

**III** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**IV** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**V** - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

**a)** os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou

**VI** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2006;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou

e) os que perderam os direitos políticos.

**VII** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos

- ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo **ESTABELECIMENTO** que a emitir.

**Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**Obs. 4:** Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenequistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

**VIII** - Declaração do Núcleo Familiar, disponível no **ANEXO VI** deste Edital devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do(a) candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

**IX** - Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola, disponível no **ANEXO VIII** deste Edital, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas aos Quilombolas e que se comprometem a comprovar tal condição mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Autodeclaração de Quilombola;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (disponível no anexo do edital);
- c) Cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares, ou ;
- d) Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

**2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.**

\*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2024, correspondente a R\$1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

**I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. (Obrigatório)**

**II - Carteira de identidade para os que são de maior. (Obrigatório)**

**III - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. (Obrigatório)**

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

**CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)**

**I -** Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

**Obs.5:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas brutas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

**Obs.6:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

**Obs.7:** É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

**II -** consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página [sisu.ufpe.br](http://sisu.ufpe.br) ;

III - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

IV - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU**;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU**;

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório) OU**

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA TAXISTA**

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

I - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**

**II - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). (Obrigatório)**

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

**I - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses E/OU;**

**II - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.**

➤ **ATIVIDADE RURAL**

**I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;**

**II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;**

**III - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.**

**MODALIDADE 5: LI\_PP**

**LI\_PP: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).**

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

**1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

**I – Comprovar a isenção ou comprovar o pagamento efetuado, através do:**

a. Comprovante de Isenção de taxa (Documento oficial da UFPE) – Para os que foram isentos da taxa.

Ou

b. Comprovante de pagamento de inscrição efetuado até 02 de julho de 2025 (respeitado horário bancário)

**II - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)**

**III - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;**

**IV - Certidão de Nascimento ou Casamento;**

**V - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:**

**a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;**

**b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;**

c) os candidatos estrangeiros.

**VI** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o período eleitoral, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2006;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- e) os que perderam os direitos políticos.

**VII** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos

- ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo **ESTABELECIMENTO** que a emitir.

**Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**Obs. 4:** Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenevistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

**VIII** - A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a), atendendo aos critérios descritos no **ITEM 10.3** deste Edital;

**10.3 Para a análise da Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) PRETO(A) OU PARDO(A) deverá produzir e enviar junto à documentação, um vídeo de autodeclaração.** A gravação do vídeo a ser encaminhado deverá atender aos seguintes critérios:

I - **Vídeo individual** com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);

II - Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;

III - A gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;

- IV - No momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- V - Realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;
- VI - Evitar entrada de luz por trás da imagem;
- VII - Posicionar-se em local com fundo branco;
- VIII - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;
- IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.
- X- O vídeo produzido pelo estudante deverá seguir o seguinte roteiro:
- a) o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado(a) por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso);
- b) em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);
- c) o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);
- d) por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração: e) “Eu, **[falar o nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[falar o número]**, inscrito(a) no processo seletivo Letras Libras 2025.2 da UFPE, me autodeclaro **[falar preto(a) ou pardo(a)]** nos termos da lei nº 12.711/2012 e suas alterações”.
- f) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30” (um minuto e trinta segundos) de duração.
- g) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes).
- h) É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados
- i) O(A) candidato(a) deverá renomear cada arquivo, identificando-os como “Vídeo + nome completo do(a) candidato(a)”.

**Obs.5:** É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

- I - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página <https://sisu.ufpe.br/> ;
- II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);
- III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

## **MODALIDADE 6: LI\_PCD**

**LI\_PCD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o

ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

**1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

**I** – Comprovar a isenção ou comprovar o pagamento efetuado, através do:

a. Comprovante de Isenção de taxa (Documento oficial da UFPE) – Para os que foram isentos da taxa.

Ou b. Comprovante de pagamento de inscrição efetuado até 02 de julho de 2025 (respeitado horário bancário)

**II** - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

**III** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**IV** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**V** - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

**a)** os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;

**b)** os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

**c)** os candidatos estrangeiros

**VI** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

**a)** os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2006;

**b)** os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

**c)** os candidatos estrangeiros;

**d)** os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;

**e)** os que perderam os direitos políticos.

**VII** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos

- ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

**Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**Obs .4:** Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenevistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

**VIII** - Laudo médico com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); O não atendimento a estas especificações acarretará no INDEFERIMENTO à cota pretendida.

**IX** - Exames complementares ao laudo médico e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica;

**Obs. 5:** É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

I - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página <https://sisu.ufpe.br/> ;

II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÚCLEO FAMILIAR - MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA (BAIXA RENDA)

Eu, \_\_\_\_\_, Nome Social  
\_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e

CPF nº \_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO na UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** no ano letivo de **2025** tendo cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

#### **1. RENDA PER - CAPITA FAMILIAR**

( ) **DECLARO** que sou pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pessoas e que a com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

( ) **DECLARO** que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões prolatadas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

**Obs.:** A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (cópia e original) a ser apresentada no momento da entrega deste formulário. Para membros com **idade inferior a 18 anos**, deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** ou RG.

**OBS:** Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

Nº	Nome dos Membros da Família (Incluindo o/a candidato/a)	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
<b>TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (R\$)</b>					

( ) **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por COTA, conforme Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei nº 14.723/2023, e demais normativas vigentes, nos relatórios resultantes do Processo Seletivo Unificado. Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBS:** A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao **Processo Seletivo Letras-Libras UFPE** implica na perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

## ANEXO VII

### AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA - INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender aos itens do Edital do Vestibular Letras Libras/UFPE do corrente ano, que sou da **Raça Indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## ANEXO VIII

### AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender aos itens do Edital do Processo Seletivo Vestibular Letras-Libras/UFPE do corrente ano, **que pertença a comunidade remanescente de quilombo**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Centro de Ciências Sociais Aplicadas  
Programa de Pós-Graduação em Gestão e Economia da Saúde–Mestrado e Doutorado  
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 21/02/2025)

**4ª ERRATA - Edital nº 01/2025**

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Gestão e Economia da Saúde (PPGGES) torna pública a presente ERRATA, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/ppgges>, as normas do Processo Seletivo para Admissão – 2º Semestre Ano Letivo 2025- ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Gestão e Economia da Saúde, Curso de Mestrado e Doutorado.

**Onde se lê:**

**3 - Exame de Seleção e Admissão.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Economia da Saúde e composta pelos docentes: Tatiane Almeida de Menezes, Maíra Galdino da Rocha Pitta , Moacyr Jesus BARreto de Melo Rêgo, Breno Caldas de Araújo e Edilberto Tiago de Almeida.

**Leia-se**

**3 - Exame de Seleção e Admissão.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Economia da Saúde e composta pelos docentes: Tatiane Almeida de Menezes, Maíra Galdino da Rocha Pitta , Moacyr Jesus BARreto de Melo Rêgo, Breno Caldas de Araújo e Cristiano da Costa da Silva.

**Incluir..**

Onde se lê:

**7 – Disposições gerais**

Leia-se

**7 - Disposições Gerais**

7.11 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média geral  $\geq 7,0$  (maior ou igual a sete vírgula zero) resultante das etapas 1 e 2, respeitada a ordem de classificação e obedecido o número de vagas deste Edital.

Tatiane Almeida de Menezes  
Coordenador Pós-Graduação em Gestão e Economia da Saúde – UFPE

PROCESSO 23076.016160/2025-38

**CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROPSIQUIATRIA E CIÊNCIAS DO**  
**COMPORTAMENTO**  
**CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO**

(Aprovado em Reunião do Colegiado do Programa em 03/06/2025)

**EDITAL Nº 01/2025**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento – Centro de Ciências Médicas torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e, por meio dos endereços eletrônicos <http://www.ufpe.br/posneuro> e <http://www.ufpe.br/prog> as normas do Processo Seletivo para Admissão – primeiro semestre de 2025 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento – Centro de Ciências Médicas, Curso de Mestrado e Doutorado.

**1 – Da Inscrição (Etapa 1)**

**1.1** - Para o Curso de Mestrado exige-se graduação em cursos reconhecidos pelo MEC nas áreas das Ciências da Saúde, incluindo Psicologia, Ciências Biológicas, Engenharia Biomédica, Física.

**1.2** - Para o Curso de Doutorado exige-se graduação e Mestrado em cursos reconhecidos pelo MEC nas áreas das Ciências da Saúde, incluindo Medicina, Psicologia, Engenharia Biomédica, Ciências Biológicas e Física (exceto para os candidatos ao doutorado direto conforme descrição no item 1.4).

**1.3** - As áreas de concentração em neurologia clínica e cirúrgica e psiquiatria constituem campo de ensino e pesquisa clínica, experimental ou cirúrgica, desenvolvida exclusivamente por profissionais médicos com comprovação de residência médica ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira em neurologia, ou neurocirurgia ou psiquiatria. A área de concentração neurociências refere-se à pesquisa básica e clínica podendo ser desenvolvidas também por profissionais não médicos.

**1.4** - Poderão se inscrever para o doutorado candidatos sem a titulação de mestre, respeitada a Resolução 19/2020 do CEPE/UFPE. Os candidatos que não tenham cursado o mestrado poderão fazer inscrição para o processo seletivo para o nível doutorado (doutorado direto), se houver comprovação de publicação de, no mínimo, um artigo científico em periódico avaliado como Qualis A1 na área de avaliação Medicina II da Capes, como primeiro autor ou último autor, nos últimos 5 anos. Caso o artigo não tenha Qualis para a área de Medicinas II, utilizar o percentil da revista, classificando segundo os critérios a seguir: A1 = percentil  $\geq$  87,5. Candidatos ao doutorado direto deverão preparar o Curriculum Vitae e preencher a tabela de pontuação do mestrado (**ANEXO IV-B**).

**1.5** - Exclusivamente para o nível de doutorado, serão aceitas inscrições de candidatos que comprovem possuir currículo com nota igual ou superior a 4, conforme a Tabela de Pontuação (**ANEXO V-B**).

**1.6** - A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)), entre 9h do dia 25/06/2025 até às 17h do dia 02/07/2025. No Formulário do Sigaa, o (a) candidato(a) deve preencher as informações solicitadas e fazer upload dos documentos/arquivos exigidos para a inscrição. O Formulário

estará disponível desde às 9 horas do primeiro dia e encerrando às 17 horas (horário local) do último dia do período de inscrição.

**1.7** – Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta e sem ficha de inscrição completamente preenchida e sem assinatura do candidato.

**1.8** - Todos os arquivos devem ser digitalizados e anexados em formato PDF, exceto foto 3x4 que poderá ser enviada no formato JPEG.

**1.9** - É obrigatório informar a área de concentração que se encontra no ANEXO I e indicar o tema escolhido para o pré-projeto de pesquisa (**ANEXO III**).

**1.10** - São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

**1.11** - As pessoas com necessidades especiais devem informar, no ato da inscrição, o tipo de necessidade a ser atendida.

**1.12** - Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento - CCM não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

**1.13** - As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

## **2 – Documentação para a Inscrição**

**2.1** - Documentação exigida para a inscrição na Seleção de Mestrado e Doutorado:

a) Ficha de inscrição preenchida no o Sigaa (ANEXO I);

b) Cópias dos documentos:

b.1) Registro de Identidade ou Carteira de Motorista;

b.2) Passaporte, no caso de candidato(a) estrangeiro;

b.3) CPF;

b.4) Título de Eleitor, exceto estrangeiro(a);

b.5) Certidão de quitação eleitoral emitida após a última eleição (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral), exceto estrangeiro(a). Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral;

b.6) Documento de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino, exceto estrangeiro. Serão exigidos a comprovação de quitação com o serviço militar, a todos os brasileiros entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade). Constituem prova de estar o brasileiro em dia com as suas obrigações militares: I)

Certificado de Alistamento, nos limites da sua validade; II) o Certificado de Reservista; III) o Certificado de Isenção; IV) o Certificado de Dispensa de Incorporação. No que concerne ao Certificado de Dispensa de Incorporação, o mesmo deverá estar revalidado pela Região Militar respectiva para médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários;

c) 01 (uma) foto 3x4, recente, digitalizada, no formato JPEG;

d) Cópia do Diploma devidamente registrado (frente e verso) ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação emitido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior;

e) Para as áreas de concentração neurologia clínica e cirúrgica ou psiquiatria, o(a) candidato(a) deve apresentar comprovante de residência médica em uma destas áreas;

f) Candidato(a)s ao nível de doutorado (exceto candidatos ou candidatas ao doutorado direto) devem apresentar também cópia do Diploma de Mestrado devidamente registrado (frente e verso) ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado emitido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior;

g) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação para o nível de mestrado e cópia do Histórico Escolar do Curso do Mestrado para o nível de doutorado (exceto candidatos ao doutorado direto que deve anexar Histórico Escolar do Curso de Graduação) emitido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino. Serão aceitos histórico escolar emitido eletronicamente (online), o qual deve possuir o código de verificação de autenticidade;

h) Pré-projeto de pesquisa. As especificações do pré-projeto devem seguir as regras do item 3.2.3. O Pré-projeto de pesquisa em desacordo com as exigências descritas no item 3.2.3, implicará no INDEFERIMENTO da respectiva inscrição do candidato;

i) Curriculum vitae. O Curriculum vitae deverá ser preparado utilizando o modelo disponível no ANEXO IV-A para o nível mestrado e ANEXO V-A para o nível doutorado. O Curriculum vitae deverá ser documentado em ordem cronológica e devidamente numerado. Não serão aceitos currículos no formato Lattes;

j) A documentação comprobatória deve ser apresentada na sequência do Curriculum vitae e seguir a ordem estabelecida na tabela de pontuação. Cada documento deve ser numerado, no canto superior direito. O Curriculum vitae e a documentação comprobatória serão apresentados como arquivo único em formato PDF;

k) Tabela de pontuação completamente preenchida, ANEXO IV-B para o nível mestrado e ANEXO V-B para o nível doutorado. O(a) candidato(s) que não informar o número do documento correspondente ao que se encontra na “documentação comprobatória”, a pontuação não será atribuída na etapa de avaliação do Curriculum Vitae;

l) Declaração ou Cópia do Certificado de aprovação em domínio da língua inglesa, segundo Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR), nível intermediário (B1) ou superior a B1

conforme descritos abaixo:

I.1) Declaração ou certificado de inglês instrumental de nível intermediário ATP (*ABA Testing Program*) elaborado e realizado pela instituição ABA Global Education ABA. A ABA Global Education se localiza na Av. Rosa e Silva, 1510, Afritos, Recife – PE, telefones (81) 3427-8820/8821/8822. As inscrições devem ser realizadas diretamente com o ABA.

I.2) Serão aceitos também os seguintes testes para comprovação de proficiência em língua inglesa:

I) TEAP (com classificação igual ou superior a B1);

II) TOEFL-ITP (com no mínimo 500 pontos e com pelo menos 51 na habilidade de *Reading Comprehension*);

III) TOEFL-iBT (com no mínimo 60 pontos e com pelo menos 15 na habilidade de *reading*);

IV) IELTS (com no mínimo 4.5 pontos e com pelos menos 4,5 na habilidade de *reading*);

V) Será aceito também para comprovação de proficiência em língua inglesa, o Certificado de Proficiência Núcleo de Línguas e Culturas (NLC) da UFPE, com classificação igual ou superior a B1;

m) Pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o dia 21/11/2024 conforme boleto gerado pelo SIGAA após a inscrição; (ANEXO II). Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

2.1.2 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo VIII) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);

d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

**2.2** - No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao(a) candidato(a) em 3 dias antes do encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail) e no site da POSNEURO ([www.ufpe.br/posneuro](http://www.ufpe.br/posneuro)).

**2.3** - Em caso de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa ([posneuro@ufpe.br](mailto:posneuro@ufpe.br)).

**2.4** - Implicará no INDEFERIMENTO da inscrição do(a) candidato(a):

- a) A ausência de qualquer documento solicitado no item 2;
- b) O *Curriculum vitae* e a Tabela de Pontuação que não estiverem em conformidade ao solicitado neste edital;
- c) A documentação comprobatória que não estiver numerada em conformidade com a Tabela de Pontuação;
- d) Solicitação de inscrição de candidato(a) nas áreas de concentração de neurologia clínica e cirúrgica ou psiquiatria que não se enquadre no item 1.3;

**2.5** - Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado (exceto candidatos ao doutorado sem titulação de mestre). Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de cópia digitalizada da declaração de provável concluinte, com a data prevista para a conclusão do curso, emitida pela instituição de ensino e assinada pelo coordenador do curso. As declarações emitidas online devem conter código de verificação de autenticidade. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a matrícula, seguindo o cronograma do edital e o item 8.

**2.6** - Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado ou doutorado sem titulação de mestre concluintes de residência médica em neurologia, neurocirurgia ou psiquiatria. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração expedida pela comissão de residência médica da instituição à qual é vinculado comprovando o vínculo residente da especialidade pleiteada e com a previsão de término desta antes da data prevista para a matrícula no mestrado ou doutorado. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da residência médica, até a matrícula, seguindo o cronograma do edital e o item 8.

### 3 – Exame de Seleção e Admissão

O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: Ana Elisa Toscano Meneses da Silva Castro, Henrique José Cavalcanti Bezerra Gouveia, Erika Vanesa Cadena Burbano, Pedro Augusto Sampaio Rocha Filho, Rodrigo Coelho Marques, Luciana Patrícia Alves de Andrade Valença e Mário Luciano de Mélo Silva Júnior.

#### 3.1 - A Seleção para o Mestrado e Doutorado constará de:

<b>Etapas do Concurso ao Mestrado</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem realiza</b>
Inscrições	25/06 a 02/07	Até 17h00	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 27/06/2025	Até 17h00	PPG
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	08/07/2025	Até 17h00	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	08/07/2025	Até 17h00	Comissão
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições (intervalo de 2 dias úteis)	09/07/2025 a 11/07/2025	-	Candidato(a)

Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	14/07/2025	Até 17h00	Comissão
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	14/07/2025	Até 17h00	PPG
Etapa 2 – Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de pesquisa /Avaliação do Curriculum Vitae	14/07/2025 a 18/07/2025	Será enviado por e-mail para os candidatos	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa de Etapa 2 – Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de pesquisa /Avaliação do Curriculum Vitae	22/07/2025	Até 17h00	Comissão
Prazo recursal da Etapa 2 – Etapa 2 – Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de pesquisa /Avaliação do Curriculum Vitae	23/07/2025 a 25/07/2025	Até 17h00	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Etapa 2 – Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de pesquisa /Avaliação do Curriculum Vitae	28/07/2025	Até 17h00	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	28/07/2025	-	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	28/07/2025 a 30/07/2025	-	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	31/07/2025	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	01/08/2025	Até 17h00	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	04/08/2025 a 06/08/2025	-	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	07/08/2025	PROPG enviará as informações por e-mail	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	08/08/2025	Até 17h00	PPG
Resultado Final	11/08/2025	Até 17h00	PPG
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	12/08/2025 a 14/08/2025	-	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	15/08/2025	Até 17h00	PPG
Matrículas	Conforme item 8	-	Candidato(a)
Início das aulas	Agosto	-	-

### 3.2. - Avaliação e Defesa do Pré-projeto de pesquisa para o mestrado e doutorado (Etapa 2).

**3.2.1** - A avaliação e defesa do Pré-Projeto, com peso 5, de defesa será de caráter classificatório (pontuação de 0- 10).

**3.2.2** - O tema do pré-projeto deverá ser escolhido pelo candidato segundo o ANEXO III-A (MESTRADO) e ANEXO III-B (DOUTORADO), obedecendo a área de concentração.

**3.2.3** - O pré-projeto de pesquisa será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e deverá conter

no máximo 10 (dez) páginas para o nível de mestrado e 20 (vinte) para o nível de doutorado, com a primeira página dedicada exclusivamente a identificação do(a) candidato(a), título do pré-projeto. Deverá compor o pré-projeto: a) Resumo; b) Introdução; c) Justificativa; d) Hipótese; e) Objetivo Geral; e) Objetivos específicos; f) Métodos; g) Resultados esperados; h) Viabilidade de execução; i) Cronograma; Referências (até 15 referências). Formatações: impressão em apenas um verso, folhas A4, fonte Arial 10, margem superior 1,5 cm, inferior 2,5 cm, esquerda e direita 2,0 cm. Parágrafos com espaçamento: Opt (antes), 6 pt (depois) e simples (entre linhas); Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda; Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

**3.2.4** - A avaliação e defesa do pré-projeto de pesquisa, de caráter classificatório, será constituída da análise do conteúdo entregue no pré-projeto e defesa do mesmo pelo(a) candidato(a) que será realizada pela banca examinadora nomeada pelo colegiado desta Pós-Graduação. A defesa do pré-projeto de pesquisa deverá ser realizada em até 20 minutos, sendo 10 minutos de apresentação e 10 minutos de arguição.

**3.2.5** - Critérios para a Etapa 2: Avaliação e defesa (apresentação oral) do pré-projeto de pesquisa:

Itens avaliados	Pontuação			
	MB	B	R	NA
Qualidade da redação e respeito às normas do edital	1	0,5	0,25	0
Atualidade das referências utilizadas	0,5	0,25	0,125	0
Abrangência da literatura revisada	0,5	0,25	0,125	0
Apresentação de uma lacuna relevante	0,5	0,25	0,125	0
Atenção aos cuidados éticos	0,5	0,25	0,125	0
Coerência do eixo objetivo, hipótese e metodologia	1	0,5	0,25	0
Qualidade das medidas/análise propostas no projeto	0,5	0,25	0,125	0
Demonstração de ineditismo na proposta do projeto de Pesquisa	1	0,5	0,25	0
Precisão da descrição estatística	0,5	0,25	0,125	0
Cálculo de n e / ou poder do estudo	0,5	0,25	0,125	0
Plano estratégico do projeto para produção de produtos e capacitação de recursos humanos	1	0,5	0,25	0
Apresentação do Projeto	1	0,5	0,25	0

Qualidade dos slides apresentados	0,5	0,25	0,125	0
Capacidade argumentativa nas respostas aos questionamentos da banca	1	0,5	0,25	0

**MB, muito bom; B, bom; R, regular; NA, não atendeu**

### **3.3 - Avaliação do *Curriculum Vitae* para o mestrado e doutorado (Etapa 2).**

**3.3.1** - A avaliação do *Curriculum Vitae*, com peso 5, será de caráter classificatório (pontuação de 0-10).

**3.3.2**- Na avaliação do *Curriculum Vitae* será obedecida a tabela de pontuação ANEXO IV-B (MESTRADO) e ANEXO V-B (DOUTORADO)

### **4- Resultado**

**4.1** - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, como descrito abaixo:

$$\text{NOTA FINAL} = [(\text{Avaliação e Defesa do Pré-Projeto} \times 5,0) + (\text{nota do Curriculum Vitae} \times 5,0)] / 10.$$

**4.2** - Apenas serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

**4.3** - Serão classificados os candidatos aprovados em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas por docente respeitando a área de concentração fixada neste edital.

**4.4** - Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na avaliação do pré-projeto de pesquisa seguido do *Curriculum Vitae*.

**4.5** - A divulgação do resultado das diferentes etapas será disponibilizada no site [www.ufpe.br/posneuro](http://www.ufpe.br/posneuro) e o resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade.

### **5 - Recursos**

**5.1** - Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, podendo o candidato solicitar vistas dos espelhos de correção para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias de sua divulgação.

**5.2** - Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

**5.3** Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

### **6 - Ações afirmativas**

**6.1** - Em respeito à Resolução 17/2021, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, este edital possui vagas para o curso de mestrado e doutorado destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) distribuídas nas Áreas de

Concentração do Programa (**ANEXO VI-B**), as quais serão preenchidas por candidatos(as) aprovados(as), obedecendo a ordem de classificação e o número específico de vagas, dentro da área de concentração escolhida pelo candidato quando de sua inscrição. O(a) candidato(a) interessado em concorrer a vaga disposto nas ações afirmativas deve preencher o ANEXO VII.

**6.2** - Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, aquelas que se autodeclararem no ANEXO I deste edital, no ato da inscrição.

**6.3** - As pessoas com deficiência deverão também apresentar, no ato da inscrição, laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) comprovando a deficiência. As pessoas com deficiência auditiva ou visual, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1 Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

6.3.2 Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

**6.4** - Os(as) candidatos(as) indígenas deverão apresentar, no ato da inscrição, a cópia de uma declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano.

**6.5** - Os(as) candidatos(as) ciganos(as) e quilombolas deverão, no ato da inscrição, apresentar declaração de pertencimento assinada por liderança local.

**6.6** - As pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

**6.7** - É obrigatório no ato da inscrição, a assinatura do termo constante o requerimento (**ANEXO VII**) pelos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta e parda), quilombola, cigana, indígena, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência.

## **7 - Vagas e Classificação**

**7.1** - São fixadas em 13 vagas para o Curso de Mestrado e 7 vagas para o Curso de Doutorado distribuídas nas Áreas de Concentração, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de vagas.

**7.2** - São fixadas em 4 vagas para o curso de mestrado e 2 vagas para o curso de doutorado, sendo destinadas as ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) distribuídas nas áreas de concentração do programa (**ANEXO VI**), as quais serão preenchidas por candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), obedecidos os números específico de vagas, dentro da área de concentração escolhida pelo candidato quando de sua inscrição.

7.2.1 Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.2.2 Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.2.3 Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.2.4 Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.2, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

**7.3** - Além das vagas fixadas no item 7.1, será disponibilizada uma vaga institucional de mestrado e uma de doutorado, para os servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos) em respeito à resolução no 1/2011, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**7.4** - Para fazer jus às vagas institucionais referentes ao item 7.5, os servidores ativos e permanentes da UFPE deverão obedecer aos critérios de inscrição e de aprovação na Seleção de Mestrado e Doutorado, segundo as normas vigentes do presente Edital.

**7.5** - Os candidatos à vaga institucional e candidatos para a vaga de deficiente devem optar por um dos temas ofertados no momento da inscrição.

**7.6** - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de ampla concorrência aprovado(a)/classificado(a) até a data de encerramento da matrícula, será convocado (a) candidato(a) aprovado(a) em lista de espera de ampla concorrência, obedecendo a ordem de classificação, dentro da área de concentração escolhida pelo candidato quando de sua inscrição.

## **8 - Matrícula e Ingresso em Fluxo Contínuo**

**8.1** - No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, o candidato deverá apresentar todos os documentos originais apresentados na inscrição no certame.

**8.2** - No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

**8.3** - A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 4 meses, contados a partir da data da publicação do resultado final do certame

no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

**8.4** - A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o Item. 8.3, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

**8.5** - O momento de ingresso no programa, será definido pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) dentro do período de validade do processo seletivo, devendo o PPG ser previamente comunicado pelo(a) candidato(a).

## **9 - Disposições gerais:**

**9.1** - Local de informações: E-mail do Programa de Pós-Graduação em Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento: [posneuro@ufpe.br](mailto:posneuro@ufpe.br).

**9.2** - As vagas ociosas poderão ser remanejadas exclusivamente entre as áreas de concentração de neurologia clínica ou cirúrgica e psiquiatria do programa.

**9.3** - A avaliação e defesa do pré-projeto de pesquisa serão realizadas por videoconferência. O endereço da videoconferência será disponibilizado ao candidato com até 24 horas de antecedência. O horário e ordem de apresentações serão determinadas pela Comissão de Seleção e Admissão, e disponibilizadas no sítio [www.ufpe.br/posneuro](http://www.ufpe.br/posneuro). No momento da videoconferência, o candidato deverá apresentar o documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

**9.4** - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 2 (Defesa do Pré-projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

**9.5** - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do concurso, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

**9.6** - Apenas serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final geral igual ou superior a 5,0 (cinco).

**9.7** - A Comissão de Seleção e Admissão reserva-se o direito de alterar o calendário, desde que seja aprovado pela PROPG e enviado para publicação da retificação no B.O da UFPE, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados, e divulgadas no sítio [www.ufpe.br/posneuro](http://www.ufpe.br/posneuro).

**9.8** - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e estará disponível no sítio [www.ufpe.br/posneuro](http://www.ufpe.br/posneuro) – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

**9.9** - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

PEDRO AUGUSTO SAMPAIO ROCHA FILHO

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento – UFPE

PROCESSO23076.048595/2025-09

**ANEXOS:**

ANEXO I - Formulário do SIGAA

ANEXO II - Instruções para pagamento da taxa no SIGAA

ANEXO III

A)-TEMAS PARA O PRÉ-PROJETO DE PESQUISA - MESTRADO B)-TEMAS PARA O PRÉ-PROJETO DE PESQUISA - DOUTORADO

ANEXO IV - MESTRADO

A) Modelo do *Curriculum Vitae*

B) Tabela de pontuação ANEXO V - DOUTORADO

A) Modelo do *Curriculum Vitae*

B) Tabela de pontuação

ANEXO VI- TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES

AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

ANEXO VIII - Conteúdo do requerimento de Isenção da taxa de inscrição

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
<b>DADOS PESSOAIS</b>	
CPF: *	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> A pessoa é estrangeira e não possui CPF	
Nome: *	<input type="text"/>
E-mail: *	<input type="text"/>
Confirmar e-mail: *	<input type="text"/>
Nome da Mãe: *	<input type="text"/>
Nome do Pai:	<input type="text"/>
Gênero: *	<input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino
Data de Nascimento: *	<input type="text"/>
Estado Civil: *	-- SELECIONE --
Etnia: *	-- SELECIONE --
Tipo da Escola do Ensino Médio: *	-- SELECIONE --
<b>NATURALIDADE</b>	
País: *	Brasil
UF: *	Pernambuco
Município: *	-- SELECIONE --
<b>DOCUMENTOS</b>	
RG: *	<input type="text"/>
UF: *	Pernambuco
Órgão de Expedição: *	<input type="text"/>
Data de Expedição: *	<input type="text"/>
Título de Eleitor: <input type="text"/>	Zona: <input type="text"/>
UF: Pernambuco	Seção: <input type="text"/>
Data de Emissão: <input type="text"/>	
Passaporte: <input type="text"/>	
<b>ENDEREÇO</b>	
CEP: *	50 <input type="text"/> (clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)
Logradouro: *	Avenida <input type="text"/> N.º: <input type="text"/>
Bairro: *	<input type="text"/>
Complemento: <input type="text"/>	
UF: *	Pernambuco
Município: *	RECIFE
Tel. Fixo: ( <input type="text"/> ) <input type="text"/>	Tel. Celular: ( <input type="text"/> ) <input type="text"/>

Esta ficha deverá ser preenchida no SIGAA pelo candidato, no momento da inscrição.

## ANEXO II

### PAGAMENTO DA TAXA NO SIGAA

O pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 02/07/2025, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

## ANEXO III

### A -TEMAS PARA O PRÉ-PROJETO DE PESQUISA - MESTRADO\*

<b>NEUROCIÊNCIAS</b>	<b>DOCENTE RESPONSÁVEL PELO TEMA</b>	<b>Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>Nº DE VAGAS AÇÕES AFIRMATIVAS</b>
1) Paralisia cerebral em modelos experimentais de plasticidade fenotípica  2) Plasticidade do desenvolvimento e aquisição de habilidades sociais: impactos na aprendizagem e níveis de cortisol em crianças atípicas.	Ana Elisa	2*	1***
1) Avaliação do potencial antitumoral e neuromodulador de moléculas imidazotriazínicas em células de glioblastoma	Belmira Lara	1	
1) Difusão Por Ressonância Magnética no Diagnóstico dos Tumores do Sistema Nervoso Central	Maria de Fátima Aragão	1	1
1) Análise de entropia e complexidade estatística do mapeamento cerebral com eletroencefalograma quantitativo em adolescentes com experiência de bullying.	Pedro Carelli	1	
1) Nutrição, Neurociências e Plasticidade Fenotípica	Raul Manhães de Castro	1	
1) Desenvolvimento motor em crianças	Sandra Lopes	1	1
<b>NEUROLOGIA CLÍNICA E CIRÚRGICA</b>	<b>DOCENTE RESPONSÁVEL PELO TEMA</b>	<b>Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>Nº DE VAGAS AÇÕES AFIRMATIVAS</b>

1) Tratamento do Acidente Vascular cerebral isquêmico na fase aguda	Pedro Sampaio	2	1
2) Cefaleia e Síndrome de Sjogren			

\* Será ofertada 01 (uma) vaga institucional dentre as vagas de ampla concorrência respeitando a área de concentração do candidato.

\*\*\* Será ofertada 01 (uma) vaga para deficiente dentre as vagas afirmativas respeitando a área de concentração do candidato.

**B -TEMAS PARA O PRÉ-PROJETO DE PESQUISA - DOUTORADO\*\***

<b>NEUROCIÊNCIAS</b>	<b>DOCENTE RESPONSÁVEL PELO TEMA</b>	<b>Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>Nº DE VAGAS AÇÕES AFIRMATIVAS</b>
1) Paralisia cerebral em modelos experimentais de plasticidade fenotípica	Ana Elisa	2*	1
1) Temas relacionados a cefaleia, lesões de nervos periféricos (plexo e hanseníase)	Daniella Araújo	1	
1) Difusão Por Ressonância Magnética no Diagnóstico dos Tumores do Sistema Nervoso Central	Maria de Fátima Aragão	1	1
1) Dor crônica em disfunção temporomandibular	Sandra Lopes	1	

\* Será ofertada 01 (uma) vaga institucional dentre as vagas de ampla concorrência respeitando a área de concentração do candidato.

\*\*\* Será ofertada 01 (uma) vaga para deficiente dentre as vagas afirmativas respeitando a área de concentração do candidato.

**ANEXO IV - MESTRADO**

Modelo do Curriculum Vitae

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
DESCRIÇÃO	Número do comprovante
<b>1 – TITULAÇÃO</b>	
Cursos especialização/Residência	
Residência concluída Indicar curso, Instituição, período, entre outros que achar pertinente	
Curso de Especialização concluído (360h) Indicar curso, Instituição, período, entre outros que achar pertinente	
<b>2 – PRODUÇÃO ACADÊMICA E ATIVIDADE DE PESQUISA</b> Indicar a fonte da publicação/evento, local, período, título, autores, número de pesquisa/projeto, período, orientação, contexto institucional, entre outras que achar pertinente	
Publicação de Artigo Científico em periódico com Qualis A1 ou A2 na área da Medicina II CAPES ou Critério de classificação para o Qualis*	
Publicação de Artigo Científico em periódico com Qualis A2 e A3 na área da Medicina II CAPES ou Critério de classificação para o Qualis*	
Publicação de Artigo Científico em periódico com Qualis B1 e B2 na área da Medicina II CAPES ou Critério de classificação para o Qualis*	
Publicação de Artigo Científico em periódico com Qualis B3 ou B4 na área da Medicina II CAPES ou Critério de classificação para o Qualis*	
Publicação de livro ou capítulo de livro de conteúdo científico na área do Programa.	
Apresentação de trabalhos ou palestras em eventos científicos.	
Bolsista (PIBIC, CNPq, entre outras) ou voluntário oficial para desenvolvimento de atividades de Pesquisa Científica.	
Cadastro em diretório de grupo de pesquisa do CNPq.	
<b>3 – EXPERIÊNCIA DOCENTE</b> Indicar período, local, função, contexto institucional	
Atividade docente em ensino superior com vínculo empregatício em Instituição credenciada pelo MEC * Anexar comprovante do vínculo empregatício ou contrato de trabalho.	

Atividades docentes em Disciplinas de Instituições de ensino, médio e/ou fundamental com vínculo empregatício. * Anexar comprovante do vínculo empregatício ou contrato de trabalho.	
<b>4 – OUTRAS ATIVIDADES e ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>	
Indicar Instituição, evento, curso, duração, entre outros que achar pertinente	
Monitoria de disciplina.	
Participações em Bancas Examinadoras de monografias de conclusão de curso ou Organizador de evento científico	
Orientação ou co-orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou especialização.	
Monitor em eventos científicos e de extensão.	

\*Segundo as classificações de periódicos quadriênio 2017-2020 da CAPES para área da Medicina II.

Caso o periódico não seja encontrado no site da CAPES para a área de Medicinas II, verificar o percentil no site do SCOPUS: A1=percentil  $\geq 87,5$ ; A2=  $75 \leq$  percentil  $< 87,5$ ; A3=  $62,5 \leq$  percentil  $< 75$ ; A4=  $50 \leq$  percentil  $< 62,5$ ; B1= $37,5 \leq$  percentil  $< 50$ ; B2= $25 \leq$  percentil  $< 37,5$ ; B3= $12,5 \leq$  percentil  $< 25$ ; B4=  $0 \leq$  percentil  $< 12,5$ .

Em caso de dúvida sobre como verificar o Qualis dos periódicos, seguir o link abaixo:

Link:

<https://www.ufpe.br/documents/4073403/0/Como+verificar+o+Qualis+dos+perio%C2%B4dicos+e+pontuac%C2%B8a~o+de+artigos+%28Medicina+II%29+.pdf/197ee61c-6d57-4d8c-ad53-2c990279e971>

#### A) Tabela de pontuação

(O número do comprovante deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a))

Nome do(a) candidato(a)		
<b>1 – TITULAÇÃO (PESO 2)</b>		
Cursos especialização	Pontuação máxima 2,0	Número do comprovante
Itens	Sub-Pontuação	
Residência concluída	1,0	
Curso de Especialização concluído (360h)	1,0	
<b>2 – PRODUÇÃO ACADÊMICA E ATIVIDADE DE PESQUISA (PESO 5)</b>		
Indicar a fonte da publicação/evento, local, período, título, autores, número de pesquisa/projeto, período, orientação, contexto institucional, entre outras que achar pertinente		

Pontuação máxima 5,0		
Itens	Sub-Pontuação	Número do comprovante
Publicação de Artigo Científico em periódico com Qualis A1 ou A2 na área da Medicina II CAPES ou Critério de classificação para o Qualis*	2,0 (por artigo)	
Publicação de Artigo Científico em periódico com Qualis A3 ou A4 na área da Medicina II CAPES ou Critério de classificação para o Qualis*	1,5 (por artigo)	
Publicação de Artigo Científico em periódico com Qualis B1 ou B2 na área da Medicina II CAPES ou Critério de classificação para o Qualis*	1,0 (por artigo)	
Publicação de Artigo Científico em periódico com Qualis B3 ou B4 na área da Medicina II CAPES ou Critério de classificação para o Qualis*	0,5 (por artigo)	
Publicação de livro ou capítulo de livro de conteúdo científico na área do Programa	0,2 (por material, com no máximo de 5)	
Apresentação de trabalhos ou palestras em eventos científicos	0,1 (por apresentação, com máximo de 10)	
Bolsista (PIBIC, CNPq, entre outras) ou voluntário oficial para desenvolvimento de atividades de Pesquisa Científica	0,5 (por ano)	
Cadastro em diretório de grupo de pesquisa do CNPq	1,0 (por apresentação, com máximo de 1)	
<b>3 – EXPERIÊNCIA DOCENTE (PESO 1,5)</b>		
Atividade Indicar período, local, função, contexto institucional	Pontuação máxima 1,5	Número do Comprovante
Itens	Sub-Pontuação	

Atividade docente em ensino superior com vínculo empregatício em Instituição credenciada pelo MEC * Anexar comprovante do vínculo empregatício.	1,0 (por ano)	
Atividades docentes em Disciplinas de Instituições de ensino, médio e/ou fundamental com vínculo empregatício. * Anexar comprovante do vínculo empregatício.	0,2 (cada 15 horas)	
<b>4 – OUTRAS ATIVIDADES e ATIVIDADES DE EXTENSÃO (PESO 1,5)</b>		
Outras atividades Indicar Instituição, evento, curso, duração, entre outros que achar pertinente Pontuação máxima 1,5		
Itens	Sub-Pontuação	Número do Comprovante
Monitoria de disciplina	0,5 (a cada dois semestres letivos)	
Participações em Bancas Examinadoras de monografias de conclusão de curso ou Organizador de evento científico	0,25 (por participação)	
Orientação ou co-orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou especialização	0,25 (por orientação ou co-orientação)	
Monitor em eventos científicos e de extensão	0,25 (por evento)	

\*Segundo as classificações de periódicos quadriênio 2017-2020 da CAPES para área da Medicina II.

Caso o periódico não seja encontrado no site da CAPES para a área de Medicinas II, verificar o percentil no site do SCOPUS: A1=percentil  $\geq 87,5$ ; A2=  $75 \leq$  percentil  $< 87,5$ ; A3=  $62,5 \leq$  percentil  $< 75$ ; A4=  $50 \leq$  percentil  $< 62,5$ ; B1= $37,5 \leq$  percentil  $< 50$ ; B2= $25 \leq$  percentil  $< 37,5$ ; B3= $12,5 \leq$  percentil  $< 25$ ; B4=  $0 \leq$  percentil  $< 12,5$ .

Em caso de dúvida sobre como verificar o Qualis dos periódicos, seguir o link abaixo:

Link:

<https://www.ufpe.br/documents/4073403/0/Como+verificar+o+Qualis+dos+perio%C2%B4dicos+e+pontua%C2%B8a~o+de+artigos+%28Medicina+II%29+.pdf/197ee61c-6d57-4d8c-ad53-2c990279e971>

Caso o periódico não apresente classificação quanto ao percentil no SCOPUS ou no Qualis CAPES (Medicina II), atribuir pontuação igual a “0” (zero).

## ANEXO V - DOUTORADO

### A) Modelo do Curriculum Vitae

DADOS PESSOAIS	
Nome: Endereço E-mail: Telefone:	
DESCRIÇÃO	Número do comprovante
1 – TITULAÇÃO	
Cursos especialização/Residência/Mestrado	
Residência concluída Indicar curso, Instituição, período, entre outros que achar pertinente	
Curso de Especialização concluído (360h) Indicar curso, Instituição, período, entre outros que achar pertinente	
Mestrado	
2 – PRODUÇÃO ACADÊMICA E ATIVIDADE DE PESQUISA	
Indicar a fonte da publicação/evento, local, período, título, autores, número de pesquisa/projeto, período, orientação, contexto institucional, entre outras que achar pertinente	
Publicação de Artigo Científico em periódico com Qualis A1 ou A2 na área da Medicina II CAPES ou Critério de classificação para o Qualis*	
Publicação de Artigo Científico em periódico com Qualis A3 ou A4 na área da Medicina II CAPES ou Critério de classificação para o Qualis*	
Publicação de Artigo Científico em periódico com Qualis B1 ou B2 na área da Medicina II CAPES ou Critério de classificação para o Qualis*	
Publicação de Artigo Científico em periódico com Qualis B3 ou B4 na área da Medicina II CAPES ou Critério de classificação para o Qualis*	
Publicação de livro ou capítulo de livro de conteúdo científico na área do Programa	
Apresentação de trabalhos ou palestras em eventos científicos.	
Bolsa de mestrado (CAPES, CNPq, FACEPE, entre outras)	
Cadastro em diretório de grupo de pesquisa do CNPq	
Voluntário oficial para desenvolvimento de atividades de Pesquisa Científica.	

<b>3 – EXPERIÊNCIA DOCENTE</b>	
Indicar período, local, função, contexto institucional	
Atividade docente em ensino superior com vínculo empregatício em Instituição credenciada pelo MEC * Anexar comprovante do vínculo empregatício ou contrato de trabalho.	
Atividades docentes em Disciplinas de Instituições de ensino, médio e/ou fundamental com vínculo empregatício. * Anexar comprovante do vínculo empregatício ou contrato de trabalho.	
Estágio à Docência realizado na graduação *Comprovada no histórico escolar	
Monitoria de disciplina	
Participações em Bancas Examinadoras de monografias de conclusão de curso ou Organizador de evento científico	
Orientação ou co-orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou especialização	
Monitor em eventos científicos e de extensão	

### B) Tabela de pontuação

(O número do comprovante deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a))

1 – TITULAÇÃO – PESO 2		
Cursos especialização (lato sensu) Indicar curso, Instituição, período, entre outros que achar pertinente.	Pontuação máxima 2,0	Número do comprovante
Itens	Sub-Pontuação	
Residência concluída	1,0	
Curso de Especialização concluído (360h)	1,0	
Mestrado	1,0	
2 – PRODUÇÃO ACADÊMICA E ATIVIDADE DE PESQUISA - PESO 5		
Produção/atividade Indicar a fonte da publicação/evento, local, período, título, autores, número de pesquisa/projeto, período, orientação, contexto institucional, entre outras que achar pertinente	Pontuação máxima 5,0	Número do comprovante
Itens:	Sub-Pontuação	

Publicação de Artigo Científico em periódico com Qualis A1 ou A2 ou Qualis CAPES na área da Medicina II *	2,0 (por artigo)	
Publicação de Artigo Científico em periódico com Qualis A2 ou A3 ou Qualis CAPES na área da Medicina II *	1,5 (por artigo)	
Publicação de Artigo Científico em periódico com Qualis B1 ou B2 ou Qualis CAPES na área da Medicina II *	1,0 (por artigo)	
Publicação de Artigo Científico em periódico com Qualis B3 ou B4 ou Qualis CAPES na área da Medicina II *	0,5 (por artigo)	
Publicação de livro ou capítulo de livro de conteúdo científico na área do Programa	0,2 (por material)	
Apresentação de trabalhos ou palestras em eventos científicos	0,1 (por apresentação, com máximo de 5 eventos científicos)	
Bolsista de Mestrado (CNPq, FACEPE, CAPES ou outra agência de entre outras).	1,0	
Cadastro em diretório de grupo de pesquisa do CNPq.	1,0 (por apresentação, com máximo de 1 Grupo de Pesquisa)	
Voluntário oficial para desenvolvimento de atividades de Pesquisa Científica.	0,5 (por ano)	
<b>3 – EXPERIÊNCIA DOCENTE – PESO 1,5</b>		
Atividade Indicar período, local, função, contexto institucional	Pontuação máxima 1,5	Número do comprovante
Itens	Sub-Pontuação	

Atividade docente em ensino superior com vínculo empregatício em Instituição credenciada pelo MEC * Anexar comprovante do vínculo empregatício.	1,0 (por ano)	
Atividades docentes em Disciplinas de Instituições de ensino, médio e/ou fundamental com vínculo empregatício. * Anexar comprovante do vínculo empregatício	0,5 (por ano)	
Estágio à Docência realizado na graduação *Comprovada no histórico escolar.	0,5 (por semestre)	
<b>4 – OUTRAS ATIVIDADES e ATIVIDADES DE EXTENSÃO – PESO 1.5</b>		
Outras atividades Indicar Instituição, evento, curso, duração, entre outros que achar pertinente	Pontuação máxima  1,5	
Itens	Sub-Pontuação	
Monitor de disciplina	0,5 (a cada dois semestres letivos)	
Participações em Bancas Examinadoras de monografias de conclusão de curso ou Organizador de evento científico	0,25 (por participação)	
Orientação ou co-orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou especialização	0,25 (por orientação ou co-orientação)	
Monitor ou organizador de eventos científicos e de extensão	0,25 (por evento)	

\*Segundo as classificações de periódicos quadriênio 2017-2020 da CAPES para área da Medicina II.

Caso o periódico não seja encontrado no site da CAPES para a área de Medicinas II, verificar o percentil no site do SCOPUS: A1=percentil  $\geq 87,5$ ; A2=  $75 \leq$  percentil  $< 87,5$ ; A3=  $62,5 \leq$  percentil  $< 75$ ; A4=  $50 \leq$  percentil  $< 62,5$ ; B1= $37,5 \leq$  percentil  $< 50$ ; B2= $25 \leq$  percentil  $< 37,5$ ; B3= $12,5 \leq$  percentil  $< 25$ ; B4=  $0 \leq$  percentil  $< 12,5$ .

Em caso de dúvida sobre como verificar o Qualis dos periódicos, seguir o link abaixo:

Link:

<https://www.ufpe.br/documents/4073403/0/Como+verificar+o+Qualis+dos+perio%C2%B4dicos+e+pontuac%C2%B8a~o+de+artigos+%28Medicina+II%29+.pdf/197ee61c-6d57-4d8c-ad53-2c990279e971>

Caso o periódico não apresente classificação quanto ao percentil no SCOPUS ou no Qualis CAPES

(Medicina II), atribuir pontuação igual a “0” (zero).

**ANEXO VI**

**TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

<b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		
<b>MESTRADO</b>	<b>DOUTORADO</b>	<b>TOTAL</b>
9	5	<b>14</b>

  

<b>VAGAS AÇÕES AFIRMATIVAS</b>		
<b>MESTRADO</b>	<b>DOUTORADO</b>	<b>TOTAL</b>
4	2	<b>6</b>

  

<b>VAGAS INSTITUCIONAL</b>		
<b>MESTRADO</b>	<b>DOUTORADO</b>	<b>TOTAL</b>
1	1	<b>2</b>

## ANEXO VII

### **AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF no \_\_\_\_\_, portador(a) do RG no \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital do Processo Seletivo para Admissão – segundo semestre de 2025 para o corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento do Centro de Ciências Médicas, Curso de Mestrado e Doutorado da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência física ou quilombola ou cigana ou indígena ou Trans (transexuais, transgêneros e travestis). Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) no 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

Anexo VIII

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROPSIQUIATRIA E CIÊNCIAS DO  
COMPORTAMENTO**

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº [Número do Edital] do Programa de Pós-Graduação em [Nome do Programa].

A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº [Número do Edital], que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

( ) Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

( ) Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

( ) Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE;

( ) Professores(as) substitutos da UFPE.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Assinatura do(a) candidato(a)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Centro de Tecnologia e Geociências - Escola de Engenharia de Pernambuco  
Departamento de Energia Nuclear  
Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares - PROTEN  
Curso de Mestrado e Doutorado

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 6 de junho de 2025)

**Edital n.º 01/2025**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares do Centro de Tecnologia e Geociências - Escola de Engenharia de Pernambuco, Departamento de Energia Nuclear da Universidade Federal de Pernambuco, torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, as normas do Processo Seletivo para Admissão no segundo semestre de 2025, **Edital 01/2025** do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares, Cursos de Mestrado e de Doutorado.

## **1 - Inscrição**

1.1 - Serão elegíveis os(as) graduados(as) nos cursos reconhecidos pelo MEC, conforme especificações dos perfis detalhados no **ANEXO 1 - LINHAS DE PESQUISA COM OFERTA DE VAGAS PARA SELEÇÃO**. As inscrições somente serão aceitas após a apreciação pela Comissão de Seleção e Admissão (CSA). Para o Curso de Doutorado, serão elegíveis mestres(as) nas áreas também definidas no **ANEXO 1**, com mestrados realizados em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC e em instituições internacionais.

1.2 - Excepcionalmente, poderão se inscrever para o processo de seleção candidatos(as) sem a titulação de graduado(a) ou mestre(a), cursando o último período da graduação ou mestrado, conforme o caso. Para isso, deverão apresentar declaração de concluinte do curso conforme itens 2.2 e 2.3. Contudo, em caso de aprovação e classificação só farão jus à respectiva vaga mediante a entrega, até a data da matrícula, de documento comprobatório da conclusão dos respectivos cursos de graduação para o Mestrado e da Pós-Graduação, nível de Mestrado, para o Doutorado, conforme a Resolução 19/2020 do CEPE - UFPE.

1.3 - A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)), no período estabelecido no cronograma apresentado em 3.1.

1.4 - São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.5 - Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares (PROTEN) do Departamento de Energia Nuclear do Centro de Tecnologia e Geociências - Escola de Engenharia de Pernambuco não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.6 - As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

## 2 - Documentação para a inscrição

2.1 - Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA, que deve ser acessada pelo endereço especificado em 1.3. O(A) candidato(a), obrigatoriamente, deverá se inscrever em uma única vaga, conforme o **ANEXO I**, informando no formulário de inscrição a linha de pesquisa/código de sua escolha;
- b) documentos pessoais, em 1 (um) arquivo PDF único: (a) Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral) para brasileiros, ou (b) passaporte, no caso de candidato(a) estrangeiro(a). **Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral;**
- c) 1 (uma) foto 3x4, recente;
- d) *curriculum vitae*, no modelo do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), acompanhado de arquivos contendo os respectivos documentos comprobatórios em 1 (um) arquivo PDF único, para contagem de pontos, enumerados em ordem sequencial, obedecendo as tabelas de pontuação: para MESTRADO (vide 3.1.3.2) e para DOUTORADO (vide 3.1.3.3);
- e) pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o dia 31/06/2025 após encerramento do período de inscrição (vide cronograma da seleção em 3.1), conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as), apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados(as) a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.
- f) Para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) nas ações afirmativas: pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, conforme Res. nº. 17/2021 CEPE - UFPE, publicada no B.O. nº. 56 (80 Boletim de Serviço), de 25 de maio de 2021, p. 9-12, é obrigatório o preenchimento da declaração do **ANEXO II** (devidamente assinada), que deve ser adicionada ao formulário de inscrição.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo III) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 - No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 - Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico: [proten@ufpe.br](mailto:proten@ufpe.br).

2.2 - Além dos documentos indicados em 2.1, os(as) candidatos(as) ao Curso de Mestrado deverão instruir o formulário de inscrição com:

- a) projeto de pesquisa;

- b) diploma, comprovante de conclusão ou declaração de concluinte emitida pela Coordenação do Curso de Graduação;
- c) cópia do histórico escolar do Curso de Graduação, contendo, **OBRIGATORIAMENTE**, a carga horária do curso e o Coeficiente de Rendimento Acadêmico. Na ausência dessas informações, o(a) candidato(a) poderá juntar ao histórico escolar comprovação da carga horária do curso e do coeficiente geral de rendimento acadêmico;

2.3 - Além dos documentos indicados em 2.1, os(as) candidatos(as) ao Curso de Doutorado deverão instruir o formulário de inscrição com:

- a) projeto de pesquisa;
- b) diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- c) diploma, comprovante de conclusão do Curso de Mestrado ou declaração de concluinte do Mestrado emitida pela Coordenação de Pós-Graduação;
- d) cópia do histórico escolar do Curso de Graduação, contendo, **OBRIGATORIAMENTE**, a carga horária do curso e o Coeficiente de Rendimento Acadêmico. Na ausência dessas informações, o(a) candidato(a) poderá juntar ao histórico escolar comprovação da carga horária do curso e do coeficiente geral de rendimento acadêmico;
- e) cópia do histórico escolar do Mestrado, contendo, **OBRIGATORIAMENTE**, o conceito do(a) aluno(a).

Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4 - A inscrição de concluintes de curso de graduação (para a seleção do mestrado) e concluintes do mestrado (para a seleção do doutorado) será admitida de forma condicionada. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega da declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo(a) coordenador(a) do curso (conforme item b da seção 2.2 e item c da seção 2.3). Em caso de classificação de candidatos(as) que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula.

### **3 - Exame de Seleção e Admissão**

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão - CSA designada pelo Colegiado do Programa, formada por 7 (sete) membros: Prof. José Araújo dos Santos Júnior, presidente da Comissão de Seleção e Admissão; Prof. Allan de Almeida Albuquerque; Profa. Ana Dolores Santiago de Freitas; Prof. Emmanuel Damilano Dutra; Prof. José Holanda da Silva Júnior; Profa. Mariana Brayner Cavalcanti Freire Bezerra; Prof. Rafael Barros de Souza.

3.1 - A seleção para o Mestrado e o Doutorado obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>Cronograma da Seleção</b>	<b>Data/período</b>	<b>Horário</b>	<b>Quem realiza</b>
Inscrição	12 a 30 de junho de 2025	Até às 19h59min do último dia	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	27 de junho de 2025	Até às 23h59min	Comissão
Homologação das inscrições	1 de julho de 2025	Até às 17h00min	PPG
Divulgação do Resultado da Homologação das Inscrições	1 de julho de 2025	Até às 23h59min	PPG
Prazo recursal do resultado homologado	2 a 4 de julho de 2025	Até às 23h59min do último dia	Candidato(a)
Resultado dos recursos da homologação	5 de julho de 2025	Até às 17h00min	Comissão
Divulgação da homologação das inscrições após análise dos recursos	5 de julho de 2025	Até às 23h59min	PPG
Ratificação/Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	5 de julho de 2025	Até às 17h00min	PPG
<b>Etapa única</b> - Prova de inglês (classificatória)	7 de julho de 2025	Das 10h00min às 12h00min	Candidato(a)
<b>Etapa única</b> - Análise e Defesa do Projeto de Pesquisa (classificatória)	8 e 9 de julho de 2025	9h00min às 20h00min	Candidato(a)/ Comissão
<b>Etapa única</b> - Avaliação do Curriculum Vitae (classificatória)	7 a 9 de julho de 2025	Atividade da Comissão de Seleção e Admissão	Comissão
Resultado da Etapa única: prova de inglês, análise e defesa do projeto de pesquisa e avaliação do curriculum vitae	10 de julho de 2025	Até às 23h59min	Comissão
Prazo recursal da Etapa única: prova de inglês, análise e defesa do projeto de pesquisa e avaliação do curriculum vitae	11 a 14 de julho de 2025	Até às 23h59min do último dia	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa única após análise dos recursos	15 de julho de 2025	Até às 23h59min	PPG
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 15 de julho de 2025	Até às 17h00min	PPG

Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negras(as) (pretas e pardas)	16 a 22 de julho de 2025	Até às 17h do último dia	Candidatos(as) autodeclarados(as)
Comissão de Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negras(as) (pretas e pardas)	24 de julho de 2025	8h00min às 17h00min	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da comissão de heteroidentificação	Até 24 de julho de 2025	Até às 23h 59min	PPG
Prazo recursal para comissão de heteroidentificação	25 a 28 de julho de 2025	Até às 23h59min do último dia	Candidato(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	31 de julho de 2025	Até às 12h00min	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado dos recursos da Comissão de Heteroidentificação	31 de julho de 2025	Até às 17h	PPG
Resultado Final	31 de julho de 2025	Até às 23h59min	PPG
Período de recurso do resultado	1 a 4 de agosto de 2025	Até às 23h59min do último dia	Candidato(a)
Resultado final após prazo recursal	Até 5 de agosto de 2025	Até às 23h59min	PPG/Comissão
Matrícula online pelo SIGAA	Ingresso em Fluxo Contínuo, conforme item 8 do Edital		Candidato(a)
Início das aulas	Conforme definido pelo PPG após a matrícula		-

### 3.1.1 - Etapa única - Prova de inglês

3.1.1.1 - O exame de Inglês será aplicado pelo próprio Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares (PROTEN) e será realizado de forma **PRESENCIAL**, no Departamento de Energia Nuclear do Centro de Tecnologia e Geociências - Escola de Engenharia de Pernambuco, da Universidade Federal de Pernambuco, localizado na Av. Prof. Luiz Freire, 1000, Cidade Universitária, 50740-545, Recife/PE. Para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) e que ainda estejam em seu domicílio (país de origem), o Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares indicará instituição com professor autorizado para aplicar e acompanhar a prova.

3.1.1.2 - A Prova de Inglês tem peso **2,0 (dois) para MESTRADO** e peso **3,0 (três) para DOUTORADO**, na média final das notas do processo seletivo do PROTEN, sendo de caráter classificatório (eliminatória se zerada), objetivando avaliar a capacidade de compreensão de textos científicos em língua inglesa.

3.1.1.3 - A prova terá duração de 2 (duas) horas, conforme detalhamento no cronograma da seleção, 3.1 do referido edital.

3.1.1.4 - A prova conterà de 10 (dez) a 20 (vinte) questões objetivas que podem ser textos de artigos, ensaios, resenhas, reportagens, entre outros assuntos, retirados do domínio científico-acadêmico ou do domínio jornalístico de divulgação científica. Cada resposta ao questionário será atribuída em local indicado, assinalando uma única alternativa correta, conforme sugerido no enunciado de cada questão.

3.1.1.5 - Para fins de identificação do(a) candidato(a), o aplicador fará a conferência da foto e dos dados pessoais constantes no documento de identificação, fornecido no ato da inscrição, logo na entrada do(a) candidato(a) ao local de prova.

3.1.1.6 - Serão critérios para eliminação do(a) candidato(a) no exame de língua inglesa:

3.1.1.6.1 - apresentar-se atrasado(a) para a prova;

3.1.1.6.2 - ser identificado(a) durante a prova em comunicação com outros(as) candidatos(as);

3.1.1.6.3 - não se posicionar adequadamente no local da prova, após ter sido alertado(a) pelo aplicador;

3.1.1.6.4 - ser surpreendido(a) utilizando materiais eletrônicos, equipamentos eletrônicos ou outras consultas não permitidas;

3.1.1.6.5 - sair da sala sem autorização do aplicador;

3.1.1.6.6 - perturbar sonoramente os(as) demais candidatos(as), após ter sido alertado(a) pelo aplicador;

3.1.1.6.7 - comportar-se de qualquer forma fraudulenta para responder às questões;

3.1.1.6.8 - não atender às demais exigências do processo seletivo.

### **3.1.2 - Etapa única - Análise e Defesa do Projeto de Pesquisa**

3.1.2.1 - A Análise e Defesa do Projeto de Pesquisa tem caráter classificatório (eliminatória se zerada). O peso dessa etapa para MESTRADO e DOUTORADO é 4,0 (quatro) para a composição da média final.

3.1.2.2 - O projeto deve ser elaborado seguindo modelo disponível no **ANEXO IV** e deverá conter no máximo 4 (quatro) páginas.

3.1.2.3 - Do Projeto de Pesquisa serão avaliados os aspectos detalhados na Tabela de Pontuação do **ANEXO V**, todos com atribuições de notas de zero a dez, onde 0 é a menor nota e 10 a maior. A avaliação será feita por avaliadores *Ad hoc* convidados pela Comissão de Seleção e Admissão do PROTEN.

3.1.2.4 - Cada proposta de trabalho será submetida a pelo menos 2 (dois) avaliadores *Ad hoc*.

3.1.2.5 - A nota referente a cada um dos aspectos avaliados será a média aritmética das notas indicadas pelos(as) avaliadores(as) *Ad hoc*.

3.1.2.6 - A Defesa do Projeto consistirá em **APRESENTAÇÃO ORAL VIA REMOTA** com no máximo 10 (dez) minutos de duração e 5 (cinco) minutos de arguição. O link para acessar a sala virtual será disponibilizado no site do PROTEN (<https://www.ufpe.br/proten>) para cada candidato(a) e banca.

3.1.2.7 - São critérios para a análise e defesa do projeto:

<b>Defesa do Projeto</b>	
Viabilidade de desenvolvimento do projeto no PROTEN	30%
Clareza	10%
Domínio do tema e uso correto da linguagem	30%
Arguição	30%

### **3.1.3 - Etapa única - Avaliação do Curriculum Vitae**

3.1.3.1 - A avaliação do Currículo de peso 3,0 (três) para MESTRADO e para DOUTORADO, terá caráter classificatório (eliminatória se zerada). O(A) candidato(a) deverá organizar os documentos comprobatórios,

anexando nos campos pertinentes no formulário de inscrição indicado em 1.3. Não deverão ser inseridos documentos que não permitam avaliação conforme os itens das tabelas 3.1.3.2 para o MESTRADO e 3.1.3.3 para o DOUTORADO.

3.1.3.2 - Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação para o **Curso de Mestrado**:

<b>1. HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO (Peso 8,0)</b>	
O valor máximo da nota de graduação é 10 (dez)	
<b>Item</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1.a Prêmios	Número x 0,5
1.b Pós-Graduação Lato Sensu em Áreas Afins ao PROTEN	Número x 0,5
Fator de desempenho da graduação – FDG	$FDG = 1.a + 1.b$
1.c Graduação em Universidades Públicas (s = 1; n = 0)	Máximo de 1,9
1.d Graduação nos últimos dois anos (s = 1; n = 0)	Máximo de 0,92
1.e Carga horária do curso de graduação (exceto estágios curriculares, estágios supervisionados ou qualquer atividade complementar)	Máximo de 0,94/4000 horas
Fator de Índice Geral de Curso – FIGC	$FIGC = 1.c + 1.d + 1.e$
Média do Histórico Escolar – MHE	Máximo de 10
<b>Nota Graduação</b>	<b><math>TP1 = MHE + FDG + FIGC</math></b>
<b>2. ATIVIDADES E PRODUÇÃO ACADÊMICAS (Peso 2,0):</b>	
O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.	
<b>2.1 Atividades Acadêmicas</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
2.1.a Iniciação Científica ou similar, sob supervisão	Semestre x 0,25
2.1.b Monitoria	Semestre x 0,5
2.1.c Participação em projeto de pesquisa ou desenvolvimento	Semestre x 0,5
	<b><math>TP2.1 = 2.1.a + 2.1.b + 2.1.c</math></b>
<b>2.2 Trabalhos produzidos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
2.2.a Publicação de resumos em congressos	Número x 0,5
2.2.b Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	Número x 2
2.2.c Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	Número x 2

2.2.d Artigo de revista nacional aceito ou publicado	Número x 4
2.2.e Artigo de revista internacional aceito ou publicado	Número x 6
	<b>TP2.2 = 2.2.a + 2.2.b + 2.2.c + 2.2.d + 2.2.e</b>
<b>Somatório das notas</b>	<b>TP2 = TP2.1 + TP2.2</b>
No caso de resumo ou artigo aceito e ainda não publicado, o comprovante de aceite deve ser anexado à cópia do trabalho. Não serão aceitos certificados de participação/apresentação de eventos, congressos, seminários etc., como comprovantes de trabalhos produzidos. A Comissão de Seleção e Admissão, em nenhuma circunstância, consultará outros meios (“sites”) para a comprovação da produção científica do (a) candidato (a).	

3.1.3.3 - Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação para o **Curso de Doutorado**:

<b>1. HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO (Peso 2,0)</b>	
O valor máximo da nota de graduação é 10 (dez)	
<b>Item</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1.a Prêmios	Número x 0,5
1.b Pós-Graduação Lato Sensu em Áreas Afins ao PROTEN	Número x 0,5
Fator de desempenho da graduação – FDG	FDG = 1.a+1.b
1.c Graduação em Universidades Públicas (s = 1; n = 0)	Máximo de 1,9
1.d Graduação nos últimos cinco anos (s = 1; n = 0)	Máximo de 0,92
1.e Carga horária do curso de graduação (exceto estágios curriculares, estágios supervisionados ou qualquer atividade complementar)	Máximo de 0,94/4000 horas
Fator de Índice Geral de Curso – FIGC	FIGC = 1.c + 1.d + 1.e
Média do Histórico Escolar – MHE	Máximo de 10
<b>Nota Graduação</b>	<b>TP1 = MHE+FDG+FIGC</b>
<b>2. HISTÓRICO ESCOLAR DE MESTRADO (Peso 4,0)</b>	
O valor máximo da nota de Mestrado é 10 (dez)	
<b>Item</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
2.a Média do Histórico de Mestrado (convertida)	Máximo de 10
2.b Mestrado em até 26 meses (sim = 1; não = 0)	0 ou -0,25
<b>Nota Mestrado</b>	<b>TP2 = 2.a + 2.b</b>
<b>3. ATIVIDADES ACADÊMICAS (Peso 1,0):</b>	

O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.	
<b>Atividades Acadêmicas</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
3.a Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes	Semestre x 8
3.b Outros (orientação de monografias, de estágios, patentes, atividades didáticas)	Semestre (Número) x 2
<b>Nota Atividades Acadêmicas</b>	<b>TP3 = 3.a + 3.b</b>
<b>4. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 3,0)</b>	
O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.	
<b>Trabalhos produzidos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
4.a Publicação de resumos em congressos	Número x 0,2
4.b Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	Número x 2
4.c Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	Número x 2
4.d Artigo de revista nacional aceito ou publicado	Número x 4
4.e Artigo de revista internacional aceito ou publicado	Número x 6
<b>Somatório das notas</b>	<b>TP4 = 4.a + 4.b + 4.c + 4.d + 4.e</b>
No caso de resumo ou artigo aceito e ainda não publicado, o comprovante de aceite deve ser anexado à cópia do trabalho. Não serão aceitos certificados de participação/apresentação de eventos, congressos, seminários etc., como comprovantes de trabalhos produzidos. A Comissão de Seleção e Admissão, em nenhuma circunstância, consultará outros meios (“sites”) para a comprovação da produção científica do(a) candidato(a).	

#### 4 Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo deste Edital será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das provas, classificado os(as) candidatos(as) aprovados(as), em ordem decrescente, e obedecendo ao número de vagas ofertadas. É consagrada a média final 7,0 (sete), como nota mínima para aprovação na Seleção.

4.2 - Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na avaliação do Projeto de Pesquisa e na avaliação do Curriculum Vitae, nesta ordem.

4.3 - A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação no Boletim Oficial da Universidade, e disponibilizado no *site* <https://www.ufpe.br/proten> e/ou Instagram @proten.ufpe.

## 5 - Recursos

5.1 - Dos resultados de cada uma das etapas/avaliações do processo seletivo caberá recurso de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora (ou Colegiado), no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.2 - É assegurado aos(as) candidatos(as) vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção, solicitado através do [proten@ufpe.br](mailto:proten@ufpe.br).

5.3 - O resultado de cada etapa será publicado no site <https://www.ufpe.br/proten> e/ou Instagram @proten.ufpe. Informações podem ser obtidas pelos e-mails do PROTEN: [proten@ufpe.br](mailto:proten@ufpe.br); [protenufpe@gmail.com](mailto:protenufpe@gmail.com).

5.4 - Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao(a) recorrente dela participar, sob condição.

5.5 - Os recursos devem ser interpostos pelos(as) candidatos(as) exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

## 6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 55 (cinquenta e cinco) vagas para o processo seletivo, sendo 35 (trinta e cinco) vagas para o Curso de Mestrado e 20 (vinte) vagas para o Curso de Doutorado. O preenchimento dessas vagas obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), dentro da linha de pesquisa escolhida no ato da inscrição. Havendo desistência de candidato(a) aprovado(a)/classificado(a) até a data de encerramento da matrícula, será convocado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a), obedecida a ordem de classificação.

6.2 - Será disponibilizada para servidores(as) ativos(as) e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos) 1 (uma) vaga adicional para mestrado e 1 (uma) vaga adicional para doutorado ao número das vagas oferecidas.

6.3 - Considerando a Resolução nº. 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), publicada no B.O. UFPE, nº. 56 (80 Boletim de Serviço), de 25 de maio de 2021, p. 9 - 12 serão reservadas, no mínimo, 30% das vagas ofertadas para as políticas de ações afirmativas que respeitem as diferenças e a diversidade, reconheçam as desigualdades sociais e raciais, e ampliem oportunidades para a inclusão, no seu corpo discente, de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência. Dentro desse critério de inclusão, são reservadas 11 (onze) vagas para mestrado e 6 (seis) vagas para doutorado, do número de vagas ofertadas no item 6.1 deste edital.

6.3.1 - São consideradas pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, aquelas que se autodeclararem como tal em documento no **ANEXO II** do Edital.

6.3.2 - As pessoas com deficiência deverão também apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) comprovando a deficiência.

6.3.3 - As pessoas com deficiência auditiva ou visual deverão apresentar os seguintes documentos:

I. exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

II. exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

6.3.4 - Os(As) candidatos(as) indígenas também deverão apresentar a cópia de uma Declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano.

6.3.5 - Os(As) candidatos(as) ciganos(as) e quilombolas deverão apresentar também declaração de pertencimento assinada por liderança local.

6.3.6 - As pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE, utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato (a).

6.3.7 - É obrigatória no ato da inscrição, a assinatura do termo constante do **ANEXO II** do Edital pelos(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoa negra (preta e parda), quilombola, cigana, indígena, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência.

6.3.8 - Os(As) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência poderão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

6.3.9 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

6.3.10 - Os(As) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

6.3.11 - Na hipótese de não haver candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

6.3.12 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

## **7 - Ingresso em Fluxo Contínuo**

7.1 - A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do resultado final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

7.2 - A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o item 8.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

7.3 - O momento de ingresso no programa, será definido pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) dentro do período de validade do processo seletivo, devendo o PPG ser previamente comunicado pelo(a) candidato(a).

## **8 - Disposições gerais**

8.1 - Informações podem ser obtidas pelo endereço eletrônico: [proten@ufpe.br](mailto:proten@ufpe.br); [protenufpe@gmail.com](mailto:protenufpe@gmail.com).

Os(as) candidatos(as) somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados(as) do concurso os(as) candidatos(as) que faltarem a quaisquer prova da etapa única ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

8.2 - As notas atribuídas aos(as) candidatos(as), nas provas da Etapa única do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.3 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 2 - Análise e Defesa do Projeto de Pesquisa (classificatória), a presença dos(as) candidatos(as) que a ela ainda não tenham se submetido(a).

8.4 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site <https://www.ufpe.br/proten>.

8.5 - Será garantida a não identificação dos(as) candidatos(as) nas provas de conhecimento e de idioma, assim como no projeto de pesquisa.

8.6 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente edital.

8.7 - O(A) candidato(a) deverá manter os originais da documentação apresentada até a efetivação da matrícula.

8.8 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá sobre os casos omissos.

Prof. Dr. Emmanuel Damilano Dutra  
Coordenador  
Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares - UFPE

**PROCESSO 23076.049336/2025-81**

**DOS ANEXOS:**

I - LINHAS DE PESQUISA COM OFERTA DE VAGAS PARA SELEÇÃO

II - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) AS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO EXAME DE SELEÇÃO

IV - ORIENTAÇÕES PARA PREPARAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

V - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA ESCRITA DO PROJETO

**ANEXO I - LINHAS DE PESQUISA COM OFERTA DE VAGAS PARA SELEÇÃO**

Linha de pesquisa	Orientador(a)	Vagas		Perfil do(a) candidato(a)/ Código
		ME	DO	
ANÁLISE NEUTRÔNICA E TERMOIDRÁULICA DE SISTEMAS NUCLEARES	Prof. Carlos Alberto Brayner de Oliveira Lira	2	*	Graduação em Engenharia, Bacharelado em Física/M1.
APLICAÇÕES DA RADIAÇÃO GAMA E X À TOMOGRAFIA, RECONSTRUÇÃO, FLUIDODINÂMICA E TESTES NÃO DESTRUTIVOS	Prof. Antônio Celso Dantas Antonino	4	3	Graduação em Engenharias, Agronomia, Geociências ou Bacharel/Licenciatura em Química, Materiais, Física ou Computação/M2 e D1.
APLICAÇÕES DAS RADIAÇÕES EM SISTEMAS POLIMÉRICOS E NANOESTRUTURAS	Profa. Katia Aparecida da Silva Aquino	1	1	Químico (Licenciado, Bacharel, Engenheiro ou Industrial), Físico (Licenciado ou Bacharel), Engenharia de Materiais/M3 e D2.
APROVEITAMENTO QUÍMICO E ENERGÉTICO DE FONTES DE BIOMASSA	Prof. Emmanuel Damilano Dutra	1	*	Graduação em Gestão Ambiental ou Engenharia de Energia/M4.
		*	1	Graduação em Engenharia e Mestrado em Engenharia Química ou Bioprocessos ou Tecnologias Energéticas e Nucleares/D3.
	Prof. Allan de Almeida Albuquerque	*	1	Graduação e Mestrado em Engenharia Mecânica/D4.
	Prof. Rômulo Simões Cezar Menezes	1	*	Graduação em Engenharia, Biologia ou Química/M5.
		*	1	Graduação em Engenharia, Biologia ou Química, Mestrado em temas relacionados a Energia e Meio Ambiente/D5.
BIODOSIMETRIA	Prof. Ademir de Jesus Amaral	1	*	Médico, Biólogo, Biomédico, Físico/M6.
DOSIMETRIA AMBIENTAL	Profa. Zahily Herrero Fernández	1	*	Graduação em Química, Tecnólogo em Radiologia, Biomedicina ou Nutrição/M7.
	Prof. José Araújo dos Santos Júnior	1	*	Graduação Tecnólogo em Radiologia/M8.
		*	2	Graduação Tecnólogo em Radiologia, com Mestrado em Tecnologias Energéticas e Nucleares/D6.
DOSIMETRIA DO ESTADO SÓLIDO	Prof. Vinicius Saito Monteiro de Barros	2	*	Tecnologia em Radiologia/M9.

	Prof. Viviane Khoury Asfora	1	*	Físico, Químico, Engenheiro Químico, Tecnólogo em Radiologia/M10.
MATERIAIS PARA TECNOLOGIA DE ENERGIA	Prof. Caio Bezerra Souto Maior	1	1	Graduação em Engenharia, Estatística, Ciência da Computação ou áreas correlatas. É desejável experiência com linguagens de programação (ex. Python, R ou MATLAB) e familiaridade com o desenvolvimento de modelos matemáticos e estatísticos, além de conhecimentos em técnicas de aprendizado de máquina voltadas à modelagem, análise e otimização de sistemas energéticos/M11 e D7.
	Prof. José Holanda da Silva Júnior	3	*	Graduação em Física (Licenciatura ou Bacharelado), Graduação em Engenharias (Química, Elétrica ou Eletrônica)/M12.
		*	3	Graduação em Física (Licenciatura ou Bacharelado), Graduação em Engenharias (Física, Química, Elétrica ou Eletrônica). Mestrado em Física ou Engenharias (Química, Elétrica ou Eletrônica)/D8.
	MEDIÇÃO, AVALIAÇÃO E MAPEAMENTO DOS RECURSOS SOLAR E EÓLICO	Prof. Olga de Castro Vilela	1	*
*			1	Graduação em Engenharia de Energia, Mestrado em Tecnologias Energéticas e Nucleares/D9.
METROLOGIA DAS RADIAÇÕES	Prof. Viviane Khoury Asfora	1	*	Tecnólogo em Radiologia/M14.
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL DE BIOMASSA	Prof. Edvaldo Pereira Santos Júnior	1	*	Graduação em Engenharia de Energia/Graduação em Engenharia de Energias Renováveis/Graduação em Engenharia de Produção/M15.
	Prof. Paula Renata Muniz Araújo	1	*	Graduação em Engenharia Agrícola e/ou Ambiental, Agronomia, Agroecologia, Engenharia Florestal ou Ciências Biológicas/M16.
	Prof. Rômulo Simões Cezar Menezes	1	*	Graduação em Engenharia, Biologia ou Química, ou Meio Ambiente/M17.
		*	1	Graduação em Engenharia, Biologia ou Química, Mestrado em temas relacionados a Energia e Meio Ambiente/D10.

RADIOBIOLOGIA	Prof. Ademir de Jesus Amaral	*	1	Médico; Biólogo; Biomédico; Físico/D11.
	Prof. Edvane Borges da Silva	2	*	Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Biológicas ou Graduação em Farmácia/M18.
		*	1	Graduação em Química (Licenciatura ou Bacharelado) com Mestrado em Tecnologias Energéticas e Nucleares/D12.
RADIOECOLOGIA E ANÁLISES AMBIENTAIS	Prof. Elvis Joacir De França	4	*	Graduação em Enfermagem, Química, Técnico em Radiologia, Física, Zootecnia e áreas correlatas/M19.
		*	1	Engenharia Ambiental com Pós-Graduação em Engenharia Ambiental/D13.
	Prof. Ana Maria Mendonça de Albuquerque Melo	1	*	Graduação em Bacharelado em Biomedicina/M20.
	Prof. Romilton dos Santos Amaral	1	*	Graduação em Enfermagem, Química, Técnico em Radiologia, Física, Zootecnia e áreas correlatas/M21.
TRANSFERÊNCIA DE MASSA E ENERGIA NO SISTEMA SOLO-PLANTA-ATMOSFERA	Prof. Antônio Celso Dantas Antonino	2	2	Graduação em Engenharias, Agronomia, ou Bacharel em Química, Física ou Computação/M22 e D14.
	Prof. Artur Paiva Coutinho	1	*	Graduação em Engenharia Civil/M23.

ME: Mestrado; DO: Doutorado.

**Recomenda-se consultar as respectivas linhas de pesquisa desenvolvidas no PROTEN.**

## ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS (AS) AS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, data de emissão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender às condições do Edital nº. \_\_\_\_\_ do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares (PROTEN) da Universidade Federal de Pernambuco, sendo optante de vaga por Políticas de Ações Afirmativas, na condição de:

- Negra (preta e parda)       Quilombola       Cigana       Indígena
- Trans (transexuais, transgêneros e travestis)       Deficiente

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquelas descritas na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº. 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)

### ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO EXAME DE SELEÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº [Número do Edital] do Programa de Pós-Graduação em [Nome do Programa].

A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº [Número do Edital], que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

- ( ) Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- ( ) Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- ( ) Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE;
- ( ) Professores(as) substitutos da UFPE.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## **ANEXO IV - ORIENTAÇÕES PARA PREPARAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

O projeto deverá conter no máximo 4 (quatro) páginas, obedecendo obrigatoriamente às especificações a seguir:

- formato A4, com margens: superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- parágrafos com espaçamento: 0 pt (antes), 6 pt (depois) e simples (entre linhas);
- títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

### **1. DADOS DO PROJETO DE PESQUISA**

Título do Projeto:

Área de Concentração:

Linha de Pesquisa:

### **2. ROTEIRO/TEXTO DO PROJETO**

Resumo Técnico (250 palavras).

Palavras-chave: mínimo 3 e máximo 5, separadas por vírgula.

Objetivo geral e específicos.

Caracterização do problema/justificativa (800 palavras).

Metodologia e Estratégia de ação (400 palavras).

Aderência à linha de pesquisa do Edital para a qual submete o referido projeto (250 palavras).

Cronograma de atividades.

Referências Bibliográficas.

**ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA ESCRITA DO PROJETO**

<b>FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO</b>		
<b>Assessor ADHOC</b>		
Título do projeto		
Candidato(a)		
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PESO</b>	<b>NOTA (0 - 10)</b>
Aderência à linha de pesquisa e viabilidade	2,0	
Caracterização do problema	1,0	
Clareza dos objetivos	2,0	
Precisão de conceitos	1,5	
Organização e correção do texto	1,5	
Descrição da metodologia	2,0	
<b>Avaliação Global</b>		
Avaliador		
Instituição		

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA**  
**CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO**  
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 28/05/2025)

**Edital nº 01/2025**

O Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação Contemporânea - Centro Acadêmico do Agreste torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2026 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Educação Contemporânea - Centro Acadêmico do Agreste, Cursos de Mestrado e Doutorado.

**1 – Inscrição:**

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se licenciatura em qualquer área ou bacharelado nas áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Saúde e Linguística, Letras e Artes, conforme tabela de áreas do conhecimento do CNPq. Os cursos de licenciatura e bacharelado deverão ter sido realizados em instituições reconhecidas pelo MEC. Para o Curso de Doutorado, exige-se mestrado nas áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Saúde e Linguística, Letras e Artes, conforme tabela de áreas do conhecimento do CNPq. Os cursos de graduação e/ou licenciatura e mestrado deverão ter sido realizados em instituições reconhecidas pelo MEC.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)). Para o curso de Mestrado, a inscrição deve ser realizada entre os dias 20/06/2025 e 20/07/2025, entre 00h01 e 22:00 horas. Para o curso de Doutorado, a inscrição deve ser realizada entre os dias 01/07/2025 e 31/07/2025, entre 00h01 e 22:00 horas.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título. É de responsabilidade do candidato atender ao tamanho máximo permitido dos arquivos enviados na inscrição. Recomenda-se a compactação dos arquivos, desde que mantida a legibilidade e integralidade dos documentos.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Educação Contemporânea - Centro Acadêmico do Agreste não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

**2 – Documentação para a inscrição:**

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE), para brasileiros. Não serão aceitos comprovantes de votação, apenas o comprovante de quitação obtido por meio do site. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) Currículo Lattes (fazer download do currículo no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, pois não aceitaremos a indicação do link do Currículo Lattes) com as comprovações. Este arquivo deve ter o currículo e as comprovações a serem salvos em único arquivo em PDF. As comprovações devem ser numeradas e escaneadas obedecendo à sequência dos itens (anexo IV) do quadro de pontuação do currículo.
- e) Pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 20/07/2025, para o curso de Mestrado, e até o dia 31/07/2025, para o curso de Doutorado, conforme boleto gerado pelo SIGAA

apósinscrição. É responsabilidade do candidato estar atento ao horário bancário possível de pagamento. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficarão obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I), os(as) candidatos(as) que se enquadrarem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e sejam membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em, no mínimo, 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico [ppgeducont.caa@ufpe.br](mailto:ppgeducont.caa@ufpe.br).

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao **Curso de Mestrado** deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Projeto de pesquisa vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa, com o mínimo de 08 (oito) e o máximo de 12 (doze) páginas (a capa, a contracapa e as referências bibliográficas não serão computadas no quantitativo de páginas). O projeto deverá conter título, linha de pesquisa, introdução e justificativa, fundamentação teórica, objetivos (geral e específicos), metodologia e referências bibliográficas. Deve ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 e todas as margens com 2,5. A não observação desses critérios acarretará a eliminação do projeto, que não deve ser identificado com o nome do candidato, nem conter qualquer outro dado que possa identificá-lo.
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação ou declaração de que é provável concluinte até fevereiro do ano de 2026 (emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso).

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao **Curso de Doutorado** deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Projeto de pesquisa vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa, com o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 20 (vinte) páginas (a capa, a contracapa e as referências bibliográficas não serão computadas no quantitativo de páginas). O projeto deverá conter título, indicação da linha, introdução e justificativa, fundamentação teórica, objetivos (geral e específicos), metodologia e referências bibliográficas. Deve ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 e todas as margens com 2,5. A não observação desses critérios acarretará a eliminação do projeto, que não deve ser identificado com o nome do candidato, nem conter qualquer outro dado que possa identificá-lo.
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado ou declaração de que é provável concluinte até fevereiro do ano de 2026 (emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso).

2.4 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados apenas no momento da matrícula e com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula. Nestes casos, a comprovação da conclusão do curso de graduação se dará por meio da apresentação de declaração de

previsão de conclusão da graduação, assinada pelo coordenador do curso. Já a comprovação da conclusão de curso de Mestrado se dará por meio da apresentação de declaração de conclusão do Mestrado, contendo a informação sobre a realização da solicitação do diploma de mestrado, assinada pelo coordenador do curso.

**3 - Exame de Seleção e Admissão.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: Alexsandro da Silva, Allene Carvalho Lage, Aline Renata dos Santos, Carla Patrícia Acioli Lins Guaraná, Conceição Gislâne Nóbrega Lima de Salles, Cristiane de Arimatéa Rocha, Daniela Nery Bracchi, Everaldo Fernandes da Silva, Fernando da Silva Cardoso, Gustavo Henrique da Silva Lima, Iranete Maria da Silva Lima, Janssen Felipe da Silva, José Ivanildo Felisberto de Carvalho, Jaqueline Barbosa da Silva, Kátia Silva Cunha, Lucinalva Andrade Ataíde de Almeida, Luiz Gustavo Mendel Souza, Marcelo Henrique Gonçalves de Miranda, Maria do Carmo Gonçalo Santos, Maria Fernanda dos Santos Alencar, Maria Joselma do Nascimento Franco, Mário de Faria Carvalho, Roberto Ribeiro da Silva, Sandro Guimarães de Salles, Saulo Ferreira Feitosa, Simone Moura Queiroz e Valdir Bezerra dos Santos Júnior.

3.1 – A Seleção para o **Mestrado** constará de:

<b>Etapas do Concurso ao Mestrado</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem realiza</b>
Inscrições	20/06/2025 a 20/07/2025	00h01 do dia 20/06/2025 às 22h00 do dia 20/07/2025	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 16/07/2025	das 08h00 até às 18h00	Comissão
<b>Etapa 1 – Homologação das Inscrições</b>	21/07/2025 a 31/07/2025	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	04/08/2025	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	05/08/2025 e 06/08/2025	00h01 do dia 05/08/2025 às 17h00 do dia 06/08/2025	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	08/08/2025	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	11/08/2025	das 08h00 até às 23h59	PPG
<b>Etapa 2 – Avaliação dos Projetos de Pesquisa</b>	12/08/2025 a 28/08/2025	das 08h00 até às 18h00	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa de Avaliação dos Projetos de Pesquisa	01/09/2025	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Prazo recursal da Etapa 2 – Avaliação dos Projetos de Pesquisa	02/09/2025 a 03/09/2025	00h01 do dia 02/09/2025 às 17h00 do dia 03/09/2025	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação dos Projetos de Pesquisa após análise de recurso(s)	05/09/2025	das 08h00 até às 23h59	Comissão
<b>Etapa 3 – Defesa Virtual dos Projetos de Pesquisa</b>	09/09/2025 a 18/09/2025	das 08h00 até às 18h00	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 3 – Defesa Virtual dos Projetos de Pesquisa	23/09/2025	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Prazo recursal	24/09/2025 e 25/09/2025	00h01 do dia 24/09/2025 às 17h00 do dia 25/09/2025	Candidato(a)

Divulgação do resultado da Etapa 3 – Defesa Virtual dos Projetos de Pesquisa após análise de recurso(s)	29/09/2025	Até às 23h59	Comissão
<b>Etapa 4 – Prova de Idioma</b>			
(A) Prova do Idioma inglês	30/09/2025	das 08h00 até às 18h00	Candidato(a)
(A) Prova do Idioma espanhol	30/09/2025	das 08h00 até às 18h00	Candidato(a)
Resultado da Etapa 4	02/10/2025	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Prazo Recursal da Etapa 4	03/10/2025 a 06/10/2025	00h01 do dia 03/10/2025 às 17h00 do dia 06/10/2025	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 4 – Prova de Idioma após análise de recurso(s)	08/10/2025	das 08h00 até às 23h59	Comissão
<b>Etapa 5 – Avaliação do Currículo Lattes comprovado</b>	09/10/2025 a 23/10/2025	das 08h00 até às 18h00	Comissão
Resultado da Etapa 5	29/10/2025	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Prazo Recursal da Etapa 5	30/10/2025 a 31/10/2025	00h01 do dia 30/10/2025 às 17h00 do dia 31/10/2025	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 5 – Avaliação do Currículo Lattes comprovado após análise de recurso(s)	04/11/2025	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 04/11/2025	das 08h00 até às 23h59	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	05/11/2025 a 11/11/2025	00h01 do dia 05/11/2025 às 23h59 do dia 11/11/2025	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	13/11/2025	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 14/11/2025	Até às 23h59	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	17/11/2025 a 18/11/2025	Até às 17h00 do dia 18/11/2025	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	19/11/2025	Até às 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 25/11/2025	das 08h00 até às 23h59	PPG
Resultado Final	Até 27/11/2025	Até às 23h59	PPG
Prazo recursal do Resultado Final	28/11/2025 e 01/12/2025	00h01 do dia 28/11/2025 às 17h00 do dia 01/12/2025	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 03/12/2025	das 08h00 até às 23h59	PPG
Matrículas	25 a 27/02/2026	das 08h00 até às 18h00	Candidato(a)

Início das aulas	março 2026	das 08h00 até às 18h00	-
------------------	------------	------------------------	---

### 3.1.1 - Avaliação dos Projetos de Pesquisa para seleção de Mestrado

3.1.1.1 – A avaliação do projeto de pesquisa é uma etapa de avaliação de caráter eliminatório, com peso 3,0. Será exigida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação, resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada examinador(a) ao projeto de pesquisa. A avaliação será realizada por professores(as) da linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a).

3.1.1.2 - São critérios de avaliação do projeto de pesquisa:

a) adequação do projeto às temáticas de investigação de cada linha de pesquisa, conforme descritas no anexo II	15%
b) relevância do objeto de pesquisa e justificativa	20%
c) delimitação do problema de pesquisa e dos objetivos geral e específicos,	25%
d) abordagem teórica e metodológica	30%
e) clareza, coerência e coesão no uso da linguagem escrita.	10%

### 3.1.2 - Defesa Virtual dos Projetos de Pesquisa

3.1.2.1 A defesa virtual do projeto de pesquisa é uma etapa de avaliação de caráter eliminatório, com peso 4,0. Será exigida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação, resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada examinador(a) à defesa virtual do projeto de pesquisa. A avaliação será realizada por professores(as) da linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a).

3.1.2.2 – A defesa do projeto de pesquisa será realizada através de videoconferência por intermédio da Plataforma *Google Meet*. Não há tempo permitido de atraso nem remarcação da sessão.

3.1.2.3 - O cronograma da defesa do projeto de pesquisa será divulgado na página <https://www.ufpe.br/ppgeduc> até o dia 08 de setembro de 2025. Por questões de segurança, o link de acesso às salas virtuais será enviado via e-mail exclusivamente para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa.

3.1.2.4 - A defesa virtual do projeto de pesquisa consistirá, inicialmente, na exposição oral do projeto pelo(a) candidato(a), por até 15 (quinze) minutos. Em seguida, a Comissão Examinadora, designada pelo Programa, fará a arguição por até 15 (quinze) minutos. O(A) candidato(a) terá até 15 (quinze) minutos para as respostas. Em caso de queda na conexão durante a defesa, será concedido um tempo extra de até 15 minutos para complementação da arguição.

3.1.2.5 - As defesas dos projetos serão gravadas em vídeo e áudio.

3.1.2.6 - São critérios de avaliação da defesa do projeto:

a) domínio das teorias e conceitos relevantes para a temática de pesquisa;	25%
b) domínio de aspectos metodológicos;	25%
c) clareza e coerência na apresentação do projeto e nas respostas;	20%
d) capacidade argumentativa.	30%

### 3.1.3 - Prova de Idioma para a seleção de Mestrado

3.1.3.1 A prova de idioma é classificatória, tem peso 1,0 e objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos em **uma língua estrangeira** (espanhol ou inglês), indicada pelo(a) candidato(a) no ato de sua inscrição.

3.1.3.1.1 Cada prova de idioma terá duração total de 02 (duas) horas e será realizada presencialmente em salas que serão divulgadas oportunamente pela Secretaria do Programa. Os (As) candidatos (as) que se apresentarem nas salas após o horário previsto no cronograma não obterão nota nesta etapa do processo seletivo. Poderá ser utilizado dicionário impresso, mas é vedado o uso de dicionários eletrônicos.

3.1.3.1.2 As respostas das provas serão redigidas pelo(a) candidato(a) em português ou no idioma da prova, conforme a questão. Na avaliação das provas de idiomas será analisada a capacidade de compreensão do texto, na língua estrangeira escolhida, por meio de respostas às questões formuladas em português. O critério para avaliação das provas de idiomas será a demonstração da capacidade de compreensão de textos na língua estrangeira (100%).

### 3.1.4 Avaliação do Currículo Lattes comprovado

3.1.4.1 A avaliação do Currículo Lattes comprovado, com peso 2,0, será de caráter classificatório.

3.1.4.1.1 - O candidato deverá submeter o arquivo do Currículo Lattes devidamente comprovado (fazer download do currículo no endereço <http://lattes.cnpq.br/>. Não aceitaremos a indicação do link do Currículo Lattes) já no ato da inscrição, via SIGAA.

3.1.4.1.2 - Os comprovantes do currículo deverão ser salvos em único arquivo em PDF e serem numerados e escaneados obedecendo à sequência dos itens (anexo IV) do quadro de pontuação do currículo indicado no item 3.1.4.1.5 deste Edital. Não será aceito nenhum acréscimo de documentação àquela entregue no ato da inscrição.

3.1.4.1.3 - Todas as comprovações deverão ser digitalizadas e legíveis. Comprovantes de atividades que não constarem no Currículo Lattes ou itens do Currículo Lattes que não forem comprovados não serão pontuados. Comprovantes ilegíveis também não serão pontuados.

3.1.4.1.4 A comprovação das publicações deverá ser apresentada em formato digitalizado, contendo a capa do livro, revista, anais ou CD-ROM do evento científico, com indicação do local e ano da publicação, e o sumário, com indicação do artigo (quando houver) e de sua primeira página.

3.1.4.1.5 – Na avaliação do Currículo Lattes comprovado será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES COMPROVADO</b>				
<b>1. FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (PESO 1)</b>				
Modalidade	Considerar-se-á	Pedagogia ou outras licenciaturas	Outras áreas	Pontuação máxima

Graduação	1 graduação	30	20	30
Especialização <i>Lato Sensu</i> concluída	1 curso	10	5	10
Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> concluído	1 curso	20	10	20
Curso concluído, com carga horária de 12 até 89 horas	Por curso	1	0,5	4
Curso concluído, com carga horária maior que 90 horas	Por curso	2	1	8
Disciplinas concluídas em cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Por disciplina	2	1	4
Participação em pesquisa acadêmica, incluindo a iniciação científica	Por ano	10	5	20
Participação em grupos de pesquisas registrados no diretório do CNPq	Por grupo	2	2	6
Participação em atividades de Extensão, Monitoria acadêmica e Iniciação à docência	Por semestre	5	4	10
Participação como ouvinte em eventos científicos	Por evento	1	0,5	10
Realização de outros tipos de formação acadêmica	Por atividade	0,5	0,5	2

Total até 35

## 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ACADÊMICA E TÉCNICA (PESO 1)

Modalidade	Considerar-se-á	Área de Educação ou Ensino	Outras áreas	Pontuação máxima
Docência na Educação Superior (Graduação ou Pós-Graduação)	Por semestre	8	5	40
Docência na Educação Básica	Por ano	8	5	40
Coordenação Pedagógica, assessoria ou atividades afins	Por ano	4	2	24
Cursos, minicursos e oficinas ministradas (no mínimo 8 horas)	Por curso	2	1	12
Apresentação de trabalhos em eventos Científicos	Por trabalho	2	1	12
Moderador e debatedor em eventos Científicos	Por participação	2	1	10
Membro de Coordenação Geral de evento acadêmico-científico local	Por evento	8	4	16
Membro de Coordenação Geral de evento acadêmico-científico estadual ou regional	Por evento	9	6	18

Membro de Coordenação Geral de evento acadêmico-científico nacional ou internacional	Por evento	10	5	20
Orientação de Trabalho de Iniciação científica, Conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação	Por trabalho	5	4	20
Total até 35				
<b>3. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA ACADÊMICA (PESO 1)</b>				
Modalidade	Considerar-se-á	Área de Educação ou Ensino	Outras áreas	Pontuação máxima
Artigos publicados em periódicos acadêmicos com ISSN	Por produção	10	8	40
Livro acadêmico com ISBN	Por produção	20	10	40
Capítulo de livro acadêmico com ISBN	Por produção	10	8	40
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	Por produção	8	4	40
Resumos publicados em anais de eventos	Por produção	2,5	2	10
Produção de software ou de material didático	Por produção	5	3	15
Outros trabalhos publicados, tais como: resenhas, relatórios técnicos, coletâneas e livros não acadêmicos.	Por produção	5	2	10
Total até 40				
Nota final (total de pontos dividido por 10)				

3.2 – A Seleção para o **Doutorado** constará de:

<b>Etapas do Concurso ao Doutorado</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem realiza</b>
Inscrições	01/07/2025 a 31/07/2025	00h01 do dia 01/07/2025 às 22h00 do dia 31/07/2025	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 28/07/2025	das 08h00 até às 18h00	Comissão
<b>Etapa 1 – Homologação das Inscrições</b>	04/08/2025 a 14/08/2025	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	18/08/2025	das 08h00 até às 23h59	Comissão

Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	19/08/2025 e 20/08/2025	00h01 do dia 19/08/2025 às 17h00 do dia 20/08/2025	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	22/08/2025	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	25/08/2025	das 08h00 até às 23h59	PPG
<b>Etapa 2 – Avaliação dos Projetos de Pesquisa</b>	26/08/2025 a 09/09/2025	das 08h00 até às 18h00	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa de Avaliação dos Projetos de Pesquisa	11/09/2025	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Prazo recursal da Etapa 2 – Avaliação dos Projetos de Pesquisa	12/09/2025 a 15/09/2025	00h01 do dia 12/09/2025 às 17h00 do dia 15/09/2025	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação dos Projetos de Pesquisa após análise de recurso(s)	17/09/2025	das 08h00 até às 23h59	Comissão
<b>Etapa 3 – Defesa Virtual dos Projetos de Pesquisa</b>	19/09/2025 a 03/10/2025	das 08h00 até às 18h00	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 3 – Defesa Virtual dos Projetos de Pesquisa	07/10/2025	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Prazo recursal	08/10/2025 e 09/10/2025	00h01 do dia 08/10/2025 às 17h00 do dia 09/10/2025	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 3 – Defesa Virtual dos Projetos de Pesquisa após análise de recurso(s)	13/10/2025	Até às 23h59	Comissão
<b>Etapa 4 – Prova de Idioma</b>			
(A) Prova do Idioma inglês	14/10/2025	das 08h00 até às 18h00	Candidato(a)
(A) Prova do Idioma espanhol	14/10/2025	das 08h00 até às 18h00	Candidato(a)
(A) Prova do Idioma francês	14/10/2025	das 08h00 até às 18h00	Candidato(a)
Resultado da Etapa 4	16/10/2025	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Prazo Recursal da Etapa 4	17/10/2025 a 20/10/2025	00h01 do dia 17/10/2025 às 17h00 do dia 20/10/2025	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 4 – Prova de Idioma após análise de recurso(s)	22/10/2025	das 08h00 até às 23h59	Comissão
<b>Etapa 5 – Avaliação do Currículo Lattes comprovado</b>	23/10/2025 a 30/10/2025	das 08h00 até às 18h00	Comissão
Resultado da Etapa 5	03/11/2025	das 08h00 até às 23h59	Comissão
Prazo Recursal da Etapa 5	04/11/2025 a 05/11/2025	00h01 do dia 04/11/2025 às 17h00 do dia 05/11/2025	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 5 – Avaliação do Currículo Lattes comprovado após análise de recurso(s)	07/11/2025	das 08h00 até às 23h59	Comissão

Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 07/11/2025	das 08h00 até às 23h59	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	10/11/2025 a 14/11/2025	00h01 do dia 10/11/2025 às 23h59 do dia 14/11/2025	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	19/11/2025	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 24/11/2025	Até 23h59	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	Até 26/11/2025	Até às 17h00 do dia 26/11/2025	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	27/11/2025	Até às 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 02/12/2025	das 08h00 até às 23h59	PPG
Resultado Final	Até 04/12/2025	Até 23h59	PPG
Prazo recursal do Resultado Final	05/12/2025 e 08/12/2025	00h01 do dia 05/12/2025 às 17h00 do dia 08/12/2025	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 10/12/2025	das 08h00 até às 23h59	PPG
Matrículas	25 a 27/02/2026	das 08h00 até às 18h00	Candidato(a)
Início das aulas	março 2026	das 08h00 até às 18h00	-

### 3.2.1 - Avaliação do Projeto de Pesquisa

3.2.1.1 – A avaliação do projeto de pesquisa é uma etapa de avaliação de caráter eliminatório, com peso 4,0. Será exigida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação, resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada examinador(a) ao projeto de pesquisa. A avaliação será realizada por professores(as) da linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a).

3.2.1.2 São critérios de avaliação do projeto de pesquisa:

a) adequação do projeto às temáticas de investigação de cada linha de pesquisa, conforme descritas no anexo II.	10%
b) relevância do objeto de pesquisa e justificativa.	15%
c) delimitação do problema de pesquisa e dos objetivos geral e específicos.	20%
d) abordagem metodológica	20%
e) abordagem teórica	20%

f) clareza, coerência e coesão no uso da linguagem escrita.	15%
---	-----

### 3.2.2 - Defesa Virtual dos Projetos de Pesquisa

3.2.2.1. A defesa virtual do projeto de pesquisa é uma etapa de avaliação de caráter eliminatório, com peso 4,0. Será exigida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação, resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada examinador(a) à defesa virtual do projeto de pesquisa. A avaliação será realizada por professores(as) da linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a).

3.2.2.2. A defesa virtual do projeto de pesquisa consistirá, inicialmente, na exposição oral do projeto pelo(a) candidato(a), por até 20 (vinte) minutos. Em seguida, a Comissão Examinadora, designada pelo Programa, fará a arguição por até 20 (vinte) minutos. O(A) candidato(a) terá até 20 (vinte) minutos para as respostas. Em caso de queda na conexão durante a defesa, será concedido um tempo extra de até 15 minutos para complementação da arguição.

3.2.2.2.1. A defesa virtual do projeto de pesquisa será realizada por intermédio da Plataforma *Google Meet*. Não há tempo permitido de atraso nem remarcação da sessão.

3.2.2.3. O cronograma da defesa do projeto de pesquisa será divulgado na página <https://www.ufpe.br/ppgeduc> até o dia 18 de setembro de 2025. Por questões de segurança, o link de acesso às salas virtuais será enviado via e-mail exclusivamente para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa.

3.2.2.4. A Comissão Examinadora não se responsabilizará por eventuais problemas que impossibilitem o acesso do(a) candidato(a) às salas virtuais de defesa do projeto de pesquisa nos dias e horários previstos no cronograma. Recomenda-se que o candidato verifique com antecedência as condições de acesso à internet.

3.2.2.5. As defesas dos projetos serão gravadas em vídeo e áudio.

3.2.2.6. São critérios de avaliação da defesa do projeto:

a) domínio das teorias e conceito(s) relevantes para a temática de pesquisa;	25%
b) domínio de aspectos metodológicos;	25%
c) clareza e coerência na apresentação do projeto e nas respostas;	20%
d) capacidade argumentativa.	30%

### 3.2.3 - Prova de Idioma para a seleção de Doutorado

3.2.3.1 A prova de idioma é classificatória, tem peso 1,0 e objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos em **duas línguas estrangeiras** (espanhol, inglês ou francês), indicadas pelo(a) candidato(a) no ato de sua inscrição.

3.2.3.1.1 Cada prova de idioma terá duração total de 02 (duas) horas, realizadas em horários seguidos, conforme o cronograma. As provas de Idioma serão realizadas presencialmente em salas que serão divulgadas oportunamente pela Secretaria do Programa. Os(As) candidatos(as) que se apresentarem nas salas após o horário previsto no cronograma não obterão nota nesta etapa do processo seletivo. Poderá ser utilizado dicionário impresso, mas é vedado o uso de dicionários eletrônicos.

3.2.3.1.2 As respostas das provas serão redigidas pelo(a) candidato(a) em português ou no idioma

da prova, conforme a questão. Na avaliação das provas de idiomas será analisada a capacidade de compreensão do texto, na língua estrangeira escolhida, por meio de respostas às questões formuladas em português. O critério para avaliação das provas de idiomas será a demonstração da capacidade de compreensão de textos na língua estrangeira (100%).

### 3.2.4 - Avaliação do Currículo Lattes comprovado

3.2.4.1 A avaliação do Currículo Lattes comprovado, com peso 1,0, será de caráter classificatório.

3.2.4.1.1 - O candidato deverá submeter o arquivo do Currículo Lattes devidamente comprovado (fazer download do currículo no endereço <http://lattes.cnpq.br/>. Não aceitaremos a indicação do link do Currículo Lattes) já no ato da inscrição, via SIGAA.

3.2.4.1.2 - Os comprovantes do currículo deverão ser salvos em único arquivo em PDF e serem numerados e escaneados obedecendo à sequência dos itens (anexo IV) do quadro de pontuação do currículo indicado no item 3.2.4.1.5 deste Edital. Não será aceito nenhum acréscimo de documentação àquela entregue no ato da inscrição.

3.2.4.1.3 - Todas as comprovações deverão ser digitalizadas e legíveis. Comprovantes de atividades que não constarem no Currículo Lattes ou itens do Currículo Lattes que não forem comprovados não serão pontuados. Comprovantes ilegíveis também não serão pontuados.

3.2.4.1.4 A comprovação das publicações deverá ser apresentada em formato digitalizado, contendo a capa do livro, revista, anais ou CD-ROM do evento científico, com indicação do local e ano da publicação, e o sumário, com indicação do artigo (quando houver) e de sua primeira página.

3.2.4.1.5 – Na avaliação do Currículo Lattes comprovado será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES COMPROVADO</b>				
<b>1. FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (PESO 1)</b>				
Modalidade	Considerar-se-á	Pedagogia ou outras licenciaturas	Outras Áreas	Pontuação máxima
Graduação	1 graduação	30	20	30
Especialização <i>Lato Sensu</i> concluída	1 curso	10	5	10
Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> concluído	1 curso	20	10	20
Curso concluído, com carga horária de 12 até 89 horas	Por curso	1	0,5	4
Curso concluído, com carga horária maior que 90 horas	Por curso	2	1	8
Disciplinas concluídas em cursos de Pós- Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Por disciplina	2	1	4

Participação em pesquisa acadêmica, incluindo a iniciação científica	Por ano	10	5	20
Participação em grupos de pesquisas registrados no diretório do CNPq	Por grupo	2	2	6
Participação em atividades de Extensão, Monitoria acadêmica e Iniciação à docência	Por semestre	5	4	10
Participação como ouvinte em eventos científicos	Por evento	1	0,5	10
Realização de outros tipos de formação acadêmica	Por atividade	0,5	0,5	2

Total até 30

## 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ACADÊMICA E TÉCNICA (PESO 1)

Modalidade	Considerar-se-á	Área de Educação ou Ensino	Outras Áreas	Pontuação máxima
Docência na Educação Superior (Graduação ou Pós-Graduação)	Por semestre	8	5	30
Docência na Educação Básica	Por ano	5	3	30
Coordenação Pedagógica, assessoria ou atividades afins	Por ano	2	1	12
Cursos, minicursos e oficinas ministradas (no mínimo 8 horas)	Por curso	2	1	10
Apresentação de trabalhos em eventos Científicos	Por trabalho	2	1	12
Moderador e debatedor em eventos Científicos	Por participação	2	1	8
Membro de Coordenação Geral de evento acadêmico-científico local	Por evento	5	3	8
Membro de Coordenação Geral de evento acadêmico-científico estadual ou regional	Por evento	6	4	8
Membro de Coordenação Geral de evento acadêmico-científico nacional ou internacional	Por evento	6	5	10
Orientação de Trabalho de Iniciação científica, Conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação	Por trabalho	5	4	15

Total até 30

<b>3. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA ACADÊMICA (PESO 1)</b>				
Modalidade	Considerar-se-á	Área de Educação ou Ensino	Outras áreas	Pontuação máxima
Artigos publicados em periódicos acadêmicos com ISSN (com Qualis e sem Qualis)	Por produção	10	8	40
Livro acadêmico com ISBN	Por produção	20	10	40
Capítulo de livro acadêmico com ISBN	Por produção	10	8	40
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	Por produção	8	4	32
Resumos publicados em anais de eventos	Por produção	4	2	16
Produção de software ou de material didático	Por produção	5	3	15
Outros trabalhos publicados, tais como: resenhas, relatórios técnicos, coletâneas e livros não acadêmicos.	Por produção	5	2	10
Total até 40				
Nota final (total de pontos dividido por 10)				

3.3 O resultado de cada etapa será divulgado por meio da página do processo seletivo no SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)).

#### **4 - Resultado**

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas. Os(As) candidatos(as) que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete) serão aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente, obedecendo o número de vagas da Linha de Pesquisa para a qual realizaram a inscrição.

4.2 – Eventuais empates só serão considerados se ocorrerem dentro de uma mesma linha de pesquisa. O desempate se dará pela seguinte ordem de prioridade: a) maior nota na defesa do projeto de pesquisa; b) maior nota na avaliação do projeto de pesquisa; c) maior nota na avaliação do Currículo *Lattes*; d) maior nota na prova de idioma. Permanecendo o empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

4.3 - Havendo vagas ociosas em uma das linhas de pesquisa, o(a) candidato(a) poderá ser remanejado(a) para a outra linha, desde que haja disponibilidade de orientação, compatibilidade do projeto à outra linha e atendimento aos critérios das demais etapas.

4.4 - A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, além de disponibilizado no *site* <https://www.ufpe.br/ppgeduc>.

## **5 - Recursos**

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma.

5.4 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

## **6 - Vagas e Classificação**

6.1 - São fixadas 35 vagas para o Curso de Mestrado, sendo 17 para a Linha de pesquisa “Educação e Diversidade” e 18 para a Linha de pesquisa “Docência, Ensino e Aprendizagem”. Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a), obedecida a ordem de classificação.

6.2 -São fixadas 21 vagas para o Curso de Doutorado, sendo 9 para a Linha de pesquisa “Educação e Diversidade” e 12 para a Linha de pesquisa “Docência, Ensino e Aprendizagem”.

6.3 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, no Curso de Mestrado são destinadas 6 vagas na Linha de pesquisa “Educação e Diversidade” e 6 vagas na Linha de pesquisa “Docência, Ensino e Aprendizagem” para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservada, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência. No curso de Doutorado, são destinadas 3 vagas na Linha de pesquisa “Educação e Diversidade” e 4 vagas na Linha de pesquisa “Docência, Ensino e Aprendizagem” para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservada, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.4 O preenchimento de 35 vagas do curso de Mestrado e 21 vagas do curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.

6.6 - Serão destinadas 2 (duas) vagas, uma para o Mestrado e outra para o Doutorado, adicionais ao total de vagas indicadas nos itens 6.1 e 6.2, para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

6.7 No caso de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente, o Programa poderá não preencher todas as vagas fixadas. Fica a critério de cada linha de pesquisa o remanejamento de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) na outra linha para preencher vagas ociosas.

## **7– Ações Afirmativas**

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a

opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, aquelas que se autodeclararem como tal em documento anexo a este edital (Anexo III).

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) indígenas também deverão apresentar a cópia de uma declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena, assinada por liderança local ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas, quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano.

7.1.4 - Os(as) candidatos(as) ciganos(as) e quilombolas deverão apresentar também declaração de pertencimento assinada por liderança local.

7.1.5 - As pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

7.1.6 - As(Os) candidatas(os) que concorrerem às vagas para deficientes deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico de especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) comprovando a deficiência, especificando o tipo de deficiência e sua respectiva CID. As pessoas com deficiência auditiva ou visual deverão apresentar os seguintes documentos: I - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses, e parecer específico com restrições e/ou recomendações; II - exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses, e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

7.1.7 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado(a) em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorrerem pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.8 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo, assim, que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.9 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.10 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

## **8 – Disposições gerais**

8.1 - Informações: e-mail: [ppgeducont.caa@ufpe.br](mailto:ppgeducont.caa@ufpe.br)

8.2 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 3 – Defesa Virtual dos Projetos de Pesquisa, a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

8.3 - Será garantida a não identificação dos candidatos no documento do projeto.

8.4 - O(A) candidato(a) com algum tipo de deficiência auditiva tem o direito de fazer uso de condições diferenciadas para a realização da defesa do projeto de pesquisa, devendo requerer tais condições no ato da

inscrição e fornecer a descrição exata das condições diferenciadas de que necessita para participar da referida etapa do processo seletivo.

8.5 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.6 – É consagrada a nota 7,0 como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório.

8.7 –As informações e documentos dos(as) candidatos(as) não classificados(as) serão, ao final do processo seletivo, deletadas pela Comissão de Seleção e Admissão.

8.8 - A Comissão de Seleção e Admissão reserva-se o direito de alterar o cronograma da seleção, diante de circunstâncias que justifiquem tal alteração, dando ciência aos interessados, coletivamente, na página eletrônica do Programa.

8.9 - No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) classificados(as) que realizaram inscrição condicionada, conforme o item 2.5, deverão apresentar comprovante de solicitação de diploma (diploma de Graduação, no caso de matrícula no curso de Mestrado, e diploma de Mestrado, no caso de matrícula no Curso de Doutorado) ou apresentar documentação que comprove a integralização do curso de Graduação, no caso de matrícula no curso de Mestrado, ou comprovante de integralização do Mestrado, no caso de matrícula no Curso de Doutorado, e se comprometer, por escrito, a apresentar os diplomas no prazo estabelecido pelo Programa. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos neste ato perderá o direito à vaga.

8.10 - O Curso de Mestrado e o Curso de Doutorado são realizados na modalidade presencial. É de inteira responsabilidade do(a) aluno(a) a eventual adaptação e atendimento integral, em qualquer tempo, às normas institucionais.

8.11 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* <https://www.ufpe.br/ppgeduc>.

8.12 - A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

8.13 - Caso considere necessário, o Colegiado do Programa poderá prorrogar o prazo para as inscrições do processo seletivo solicitando à PROPG a retificação do Edital para publicação no B.O da UFPE.

8.14 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 28 de maio de 2025.

Alexsandro da Silva

Vice-Coordenador(a) do Pós-graduação em Educação Contemporânea - Centro Acadêmico do Agreste.

**PROCESSO ASSOCIADO:** 23076.047162/2025-94

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

II – LINHAS DE PESQUISA E VAGAS

III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

IV – ORDEM DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO LATTES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Centro Acadêmico do Agreste  
Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea - Curso de Mestrado e Doutorado

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**Nº da solicitação:** \_\_\_\_\_

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo de Admissão – Ano Letivo 2026 – ao corpo discente do Curso de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Pernambuco.

Nome Completo:			
Nome Social*:			
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG nº:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	
E-mail:			
Telefone residencial/celular: ( )	Quantidade de pessoas que residem com o candidato:		
<p>Declaro, sob as penas da lei, que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o NIS, abaixo identificado, e que sou membro de família de baixa renda, nos termos do DECRETO FEDERAL nº 6.135, de 2007.</p> <p style="text-align: center;"><b>Nº do NIS:</b> _____</p> <p>E venho requerer a isenção da taxa de inscrição no processo seletivo para o Curso de Mestrado em Educação Contemporânea da UFPE/CAA.</p> <p>Em, _____ de _____ de 2025. _____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura do Candidato(a)</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> Anexar cópia do Cartão do benefício recebido para comprovar a condição de inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda.</p> <p><small>* “I - Designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e II - identidade de gênero;” (Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016 – Art. 1º, Parágrafo Único, alíneas I e II).</small></p>			

**ANEXO II**  
**LINHAS DE PESQUISA E VAGAS**

Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea - Curso de Mestrado

Serão oferecidas 35 vagas, conforme disponibilidade de orientação dos professores do Programa, assim distribuídas por linha de pesquisa:

**1. Educação e Diversidade: 17 vagas**

Estuda as experiências educativas relacionadas à educação e diversidade, contemplando investigações que abordam, a partir de diferentes perspectivas teóricas e metodológicas, temáticas como gênero e sexualidades, pluralismo étnico-racial, educação do campo, educação popular, estética e imaginário, no âmbito escolar e não-escolar.

**2. Docência, Ensino e Aprendizagem: 18 vagas**

Contempla a produção de conhecimentos sobre questões contemporâneas relacionadas à docência e aos processos de ensino e aprendizagem, articulando investigações que abordam, a partir de diferentes perspectivas teóricas e metodológicas, temas como políticas e práticas de currículo, avaliação e formação docente; profissionalização docente; saberes e práticas de ensino; processos de ensinar e aprender.

Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea - Curso de Doutorado

Serão oferecidas 21 vagas, conforme disponibilidade de orientação dos professores do Programa, assim distribuídas por linha de pesquisa:

**1. Educação e Diversidade: 9 vagas**

Estuda as experiências educativas relacionadas à educação e diversidade, contemplando investigações que abordam, a partir de diferentes perspectivas teóricas e metodológicas, temáticas como gênero e sexualidades, pluralismo étnico-racial, educação do campo, educação popular, estética e imaginário, no âmbito escolar e não-escolar.

**2. Docência, Ensino e Aprendizagem: 12 vagas**

Contempla a produção de conhecimentos sobre questões contemporâneas relacionadas à docência e aos processos de ensino e aprendizagem, articulando investigações que abordam, a partir de diferentes perspectivas teóricas e metodológicas, temas como políticas e práticas de currículo, avaliação e formação docente; profissionalização docente; saberes e práticas de ensino; processos de ensinar e aprender.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
Centro Acadêmico do Agreste  
Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea - Curso de Mestrado e Doutorado

Anexo III

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A  
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° \_\_\_\_/202\_, do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

## **ANEXO IV**

### **ORDEM DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO LATTES**

#### **1. FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

- 1.1 Graduação concluída ou em fase de conclusão
- 1.2 Especialização Lato Sensu concluída
- 1.3 Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu concluído
- 1.4 Curso concluído, com carga horária de 12 até 89 horas
- 1.5 Curso concluído, com carga horária maior que 90 horas
- 1.6 Disciplinas concluídas em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu
- 1.7 Participação em pesquisa acadêmica, incluindo a iniciação científica
- 1.8 Participação em grupos de pesquisas registrados no diretório do CNPq
- 1.9 Participação em atividades de Extensão, Monitoria acadêmica e Iniciação à docência
- 1.10 Participação como ouvinte em eventos científicos
- 1.11 Realização de outros tipos de formação acadêmica

#### **2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ACADÊMICA E TÉCNICA**

- 2.1 Docência na Educação Superior (Graduação ou Pós-Graduação)
- 2.2 Docência na Educação Básica
- 2.3 Coordenação Pedagógica, assessoria ou atividades afins
- 2.4 Cursos, minicursos e oficinas ministradas (no mínimo 8 horas)
- 2.5 Apresentação de trabalhos em eventos científicos
- 2.6 Moderador e debatedor em evento científico
- 2.7 Membro de Coordenação Geral de evento local

- 2.8 Membro de Coordenação Geral de evento estadual ou regional
- 2.9 Membro de Coordenação Geral de evento nacional ou internacional
- 2.10 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação Lato Sensu

### **3. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA ACADÊMICA**

- 3.1 Artigos publicados em periódicos com ISSN
- 3.2 Livro com ISBN
- 3.3 Capítulo de livro com ISBN
- 3.4 Trabalhos completos publicados em anais de eventos
- 3.5 Resumos publicados em anais de eventos
- 3.6 Produção de software ou de material didático
- 3.7 Outros trabalhos publicados, tais como resenhas, relatórios técnicos e coletâneas